

Juízo de orphaõ do termo de
quél, 18 de abril de 1883.

Apresentando voluntariamente a
va do finado Candido Albachado de
rino, para dar inventario de todos
bens, que ficaram por obito de seu
rido, visto como ha herdeiros menores.
Escrivão de orphaõ compareça peran
te Juizo para lavrar o necessario li
de juramento e declaracão.
O que cumpria.

Corr

and the other 11

10

Termino Suplemento e de la
vacas.

[illegible]

juramento, de baixo do mesmo
for, as seguintes declarações:
que sou married Candido Ma
thias Perceiro folheas a vir
tuguetre de fevereiro de 1900
de arrendamento al
guem deixando dois filhos
seus e norm, e cada declara
ção no título de herdeiro, e que
prometia dar a herdeira
tudo o seu, sob a condição que
se haviam sido com a sua
sua para com o, faco
tudo que a sua a
sua. Eu (Candido) sou o
tudo o Perceiro e escrevo
bom de
Angelica Regis Machado.

Título de herdeiro

Cabeça do Casal
R. D. Angelica Regis Machado.

Filhos
1º Candido, 5 annos
2º Antonio, 4 "
bom de
Angelica Regis Machado.

Com-

Conclusão

Nos dezenove dias do mês de Abril
de mil oitocentos oitenta e três, na
villa de São Miguel em meu
cartório faço estes autos conclusos
ao Sr. Juiz de Orphão D. José
Pereira da Silva. Eu Eduardo
Figueira de Figueira Garças o escre-
vi.

= O =

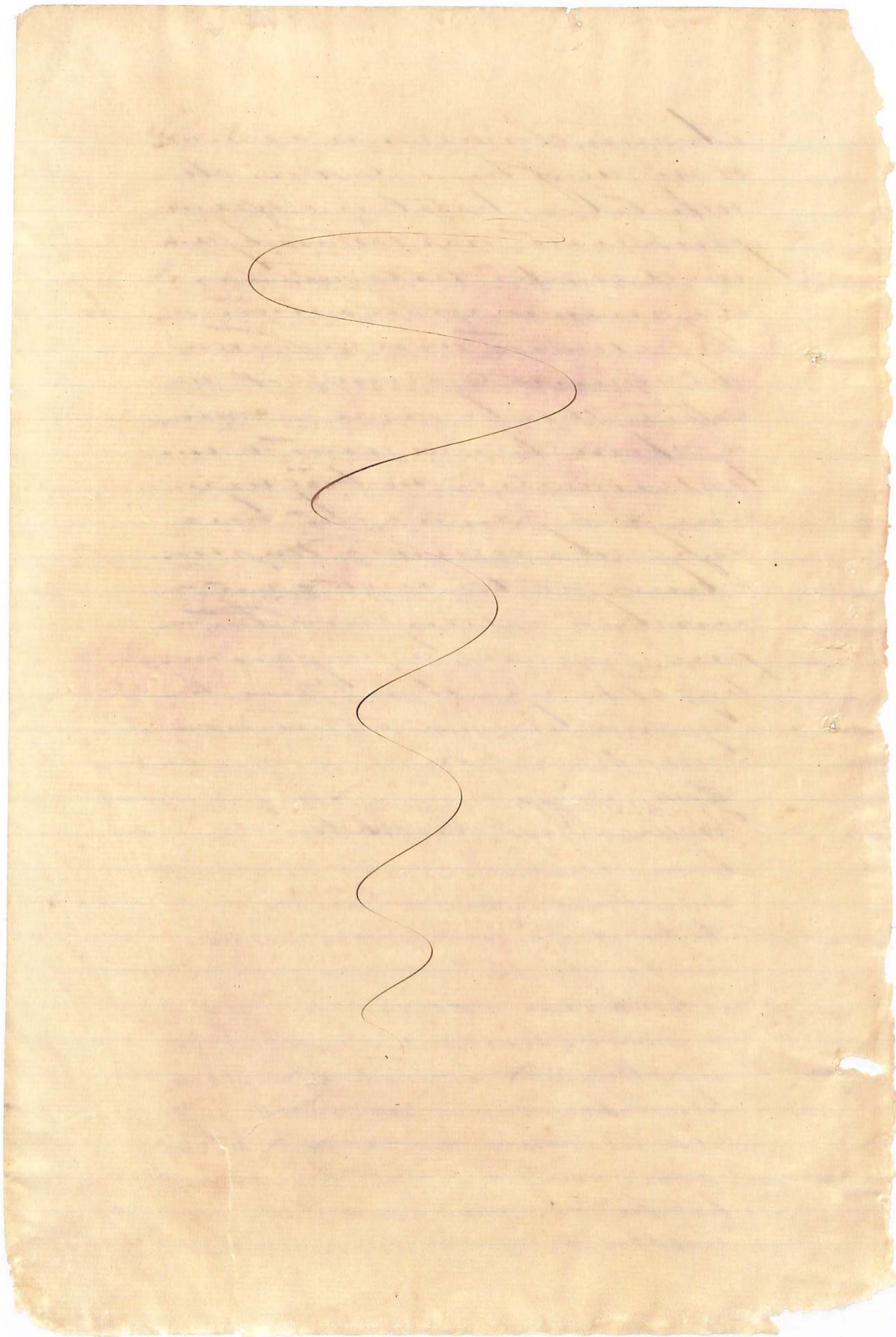
Notifique-se a inventariante e
o Curador Geral para assistir em
ao inventario e seus termos no
dia 22 de mais às dez horas da
manhã perante este Juiz indi-
cando o Escrivã pessoa idonea,
parente próximo dos orphãos para
ser o seu tutor salvo se a mãe
dos mesmos quizer habilitar-se
para ser a Tutora.

S.º Miguel, 20 de abril de 1883.
Corr.º de 23.

Acta

Logo em meu cartório por por-
te do Sr. Juiz de Orphão D. José
Pereira da Silva Correla de Figueira
fizeram estes autos em
toz termo de termo supra.
Eu Eduardo Figueira de Figueira
Garças o escrevi.

(C)



Termo de homologação

Nos bons dias do mês de Maio
do anno de mil oitocentos oitenta
e tres, nesta Villa de São Thome
comarca do mesmo nome
em casa de residência de Juiz
de Orphãos e José Fergolino Correia
Pinheiro, com assignaturas de
seus cargos de Juiz e promotor
procurador e inventariante da
hora da Real Caxa Regia. Havendo
Curador Geral de Orphãos em
tomo da Villa de São Thome, em
ahi, pelo dito Juiz em sua
autoria publica, foi ordenado
aos interessados presentes que
se homologassem em analiadores,
e logo pela inventariante foi li-
to que se homologava no Caxa
Alexandre Luiz de Menezo Con-
tinho, havendo-se o Curador
geral no Caxa das das da Corte
Mello; pelo que houve o mesmo
Juiz por feita e apra da a di-
ta homologação e mandou que
fossem os homologados notifica-
dos para apresentarem e arramen-
tarem e receberem as analiadas
de todos os bens de seu inventario,
de que para evitar laços e
prejuizos que assigna o Juiz, in-
ventariante e Curador Geral.

coral. Eu Eduardo Augusto de
Torres e Barros offereci.

Corr. de D.
Angelico Regiz Machado.
Antonio Luis de R.

10 Certifico em termos a baixo
assinado que em virtude
do Ordenamento notifiquei
verbalmente aos Cadeas
Alexandre Poy de Azevedo Con-
tinho e Gaspar da Costa Mello
membros para apresentarem uma
relação por se deprehender a
hacenda de todos os bens de
inventario, os quaes ficaram
bem sciencia e do que se.
São Miguel 3 de Maio de 1888.

J. J. Torres e Barros
Eduardo Augusto de Torres e Barros

Dezendo a juramento dos
barrados.

Logo no mesmo dia, me
ofereci e lugar, presentes os bar-
rados, Alexandre Poy de Azevedo
Continho e Gaspar da
Costa Mello em minha casa de
residência do Sr. Antonio Bar-
bosa, em um livro de llos em cu-
proceda uma mais devida e tal

7
sob cargo do qual lhes encarre-
gar-se-ão a fazer e fielmente rem-
etterem ou malheira a qual se com-
todas as coisas deste inventario
que nela inventariadas, ou
seja de qualquer natureza. Sendo por el-
les accetto e mandado, assim
promettidas e juradas por el-
los e das Comarca de Villa Rica, de que
para prometter e fazer este termo que
assim se mandou com elles. E que
apto a seguinte. E por esta forma
se fez.

Corra de D. A.

Alfonso de la Cruz de la Cruz Can.

2.º de la Cruz de la Cruz

Auto de Matriculas

Anno do Nascimento do Nosso de
vhoz Senhor Christo de mil oitocentos
e oitenta e tres, aos doze dias do
mes de Maio, do dito anno, na
villa de São Miguel do termo do
mesmo nome em casa de resi-
dencia do Juiz de O.º Phelipe
Frigolin Correa de Mello com
muito e servico de seu cargo de
ante nomeado, mandados a in-
ventariar e matricular, D. Matheus de
Souza Maciel e Corra de la Cruz de
la Cruz e Matheo de la Cruz de
la Cruz.

Alexandre Poy de Azevedo Con-
tinuo, e Jorge da Costa Mello, an-
tão, o fideiussor encarregado que
delegado do juramento perante
do juízo de paz a Graciosa
de todos os bens desta muni-
cipal, o que por elles foi assumido
de toda a forma que se deve
fazer.

Por mais.

1. Casa de palhinha, a qual
de por oito mil reis corrigue
sahi. 8.000
2. Casa de cedros de palhinha
por doze mil reis corrigue
sahi. 12.000
3. Casa de cedros por seis
mil reis corrigue sahi. 6.000
4. Casa de cedros de palhinha por
seis mil reis corrigue sahi. 6.000
5. Um relógio de parede por oi-
to mil reis corrigue sahi. 8.000
6. Um monte de engenho de
fazer farinha, tendo e com
seus pertences, por trinta mil
reis corrigue sahi. 30.000
7. Um dito de fazer assucar
umado por sessenta mil
reis corrigue sahi. 60.000
8. Um outro de fazer a farinha
umado por vinte mil reis
corrigue sahi. 20.000
9. Um dito de fazer a farinha, idem, por

por cinco mil reis com que
sali. 10000

10 Um dito dito ferrado por
vinte mil reis com que
sali. 20.000

11 Um dito por trinta mil re
is com que sali. 30.000

12 Um Alambigue de cobre fu
rado por de mil reis com
que sali. 10.000

13 Um carro para bois, de uso
regular por de mil reis, com
que sali. 10.000

14 Cinco Camoos em maço esta
do por Cinquenta mil reis
com que sali. 50.000

15 Uma lanterna balheira
por cem mil reis com que
sali. 100.000

— Bens Semoventes —

— Escravos —

10 Um dito de nome Luis, de
cor preta, de cincoenta e tres
annos de idade, que de ter
o pecunio de 200.000 \$, e quem
foi mil reis, matriculado
em nome de Luis de pullos
de mil oitocentos e setenta
e doze, tota memoria tem
por remessa da Matricu
la e quatro da Velacao gen
eral de Porto e examinao, a
chamada pelo aquantia de

375.000
400.000

de quatrocentos mil reis com
que sahi.

17. Um feto de nome Laurean-
tino, de cor preta, de quaren-
ta e tres annos de idade,
matriculado na Collec-
toria desta Villa a vinte e
dois de julho de mil oitocentos
oitenta e dois, sob um
nome trezentos e sessenta e
cinco da Matricula, e nome
da rubrica e apresentada
que sendo visto e exami-
nado acharas valer a quan-
tia de quatrocentos mil reis
com que sahi.

400.000

18. Um feto de nome Fortunato
do Coxo de uma forma de
cor preta, de quarenta e
quatro annos de idade, ma-
triculado na Collec-
toria desta Villa a vinte e
dois de julho de mil oitocentos
oitenta e dois, sob um
nome trezentos e sessenta e qua-
tro da Matricula e oito da ru-
brica e apresentada, que sen-
do visto e examinado, acha-
ras valer a quantia de trezen-
tos mil reis com que sahi.

300.000

19. Um feto de nome Francisco
de cor preta, de sessenta e tres
annos de idade, matricu-

matriculado na Collectoria
desta villa, a vinte e cinco
de julho de mil oitocentos
treenta e dois, sob numero
trezentos sessenta e nove da
matricula e Censo da re-
lação apresentada, que
sempre visto e examinado
claras tal e quantia
de trezentos mil reis com
que sahi.

300.000

20. Item dito de nome Firminio
da cor preta, de vinte
seis annos de idade, matricu-
lado na Collectoria desta
villa a vinte e cinco de ju-
lho de mil oitocentos trenten-
ta e dois, sob numero trezen-
tos sessenta e oito da ma-
trícula e Censo da relação a
presentado, que sendo vis-
to e examinado, achou-se
ser a quantia de quinhentos
mil reis com que sahi.

500.000

21. Item dito de nome Miguel
da cor parva, de vinte e nove
annos de idade, matricu-
lado na Collectoria desta
villa a vinte e cinco de
julho de mil oitocentos trenten-
ta e dois, sob numero
trezentos sessenta e nove
da matricula e Censo da re-

2.277

2.275.000

relaçao a presentado, que
seu soffrer de Osma, que
seu do visto acharas sa
ber a quantia de quatro cem
tos mil reis por que salu.

400.000

22. Um dito de nome Thome
tho, de cor preta, de treze an
nos de idade, matriculado
na Colheitoria desta Villa a
vinte e cinco de julho de mil
oitocentos e setenta e dois sob
número trezentos oitenta
e cinco da matrícula e vin
te nove da relacao a presen
tada que declarou soffrer
de Osma, que sendo visto e
examinado acharas saber
a quantia de cem mil reis
por que salu.

100.000

23. Um dito de nome Aldas de
cor preta, de nove annos de
idade (12 annos) matricula
do na Colheitoria desta Vil
la a vinte e cinco de julho de
mil oitocentos e setenta e
dois sob numero trezen
tos oitenta e sete da matricu
la, e trinta e um da re
lacao a presentada, que
sendo visto e examinado a
charas saber a quantia de
trezentos mil reis por que salu.

300.000

24. Um dito de nome Victorio de

75.000

de cor preta, de vinte e um annos de idade, matriculado em vinte e cinco de julho de mil oitocentos e setenta e dois sob numero trezentos e setenta e um da matricula, e porem de relacao a presentada, que sendo visto e examinado achou-se valer a quantia de quatrocentos mil reis com que sahi. 400.000

25- Um feto de nome Innocentio de cor preta, de go par do de vintecenta e tres annos de idade, matriculado na Collectoria desta villa a vinte e cinco de julho de mil oitocentos e setenta e dois sob numero trezentos e noventa e ta e nove da matricula e tres de relacao a presentada, que sendo visto e examinado achou-se valer a quantia de quatrocentos mil reis com que sahi. 400.000

26- Um feto de nome Joaquin de cor preta, de trinta e dois annos de idade matriculado na Collectoria desta villa a vinte e cinco de julho de mil oitocentos e setenta e dois, sob numero trezentos e noventa e seis da matricula. 38750

3.875.000

1.500.000

matricula, e dei da relacao
apresentada, que sendo vi-
sta e examinada dehoras
valer aquantia de quinhem
tos mil reis com que satis-
fizer. Um dito de nome Joao de
oliveira, de idade de annos
de idade matriculado na
Collectoria desta villa a
vinte e cinco de julho de mil
oitocentos e setenta e duas
sob numero trezentos e
setenta e sete da matricula
e nome da relacao apresenta-
da, que sendo vista e exami-
nada dehoras valer a quan-
tia de quinhentos mil
reis com que satis-

1.500.000

28. Um dito de nome Marcel
de cor preta de idade de 25
annos de idade, matricu-
lado na Collectoria desta
villa a vinte e cinco de ju-
lho de mil oitocentos e
setenta e dois de idade, que
sendo vista e examinada
dehoras valer aquantia
deigo sob numero treze
tos e setenta da matricula e
quatorze da relacao apre-
sentada, avaliada por qua-
trocentos mil reis com que
satis-

400.000

6.275.000

29 Uma dita de nome Jose 5.275.000
pela de cor preta, de cinco
enta e cinco annos de
idade, com um filho en-
mo de dois annos de idade
de, matriculada na Collec-
ria desta villa em vinte e cinco
de julho de mil oitocentos
setenta e dois, sob numero
trezentos e cinquenta e cinco de
matricula, e seu nome da m-
lha de apresentada, que
sendo vista e examinada
acharad valer a quantia
de trezentos mil reis, com
que satis. 200.000.

30 Uma dita de nome Joa-
quina de cor branca, com qua-
renta e tres annos de idade,
tendo tres filhos eugenios
de nomes Joaquintha com
seis annos de idade, Jose
com quatro annos, e
Martina com dois annos
de idade, matriculada
na Collecção desta vil-
la em 20 de julho de mil
oitocentos e setenta e dois
sob numero trezentos e
tenta e nove da matricula
e sendo vista e examinada
acharad valer a quan-
tia de trezentos e setenta e
nove mil e quinhentos
e cinquenta e cinco
reys, com que satis. 5.475.000

4.475.000

100.000

valer a quantia de quatro
centos mil reis com gualis
Uma dita de nome Pa
de corporata, de cincoenta e
trinta annos de idade, ma
triculada na Collectoria des
ta Villa em vinte e cinco de
julho de mil oitocentos e
setenta e doze, sob numero
trezentos e setenta e seis, da
matricula e serie da re
lacao apresentada, que em
de villa e examinada, achas
mos valer a quantia de tre
centos mil reis com gualis.

1.300.000

32. Uma dita de nome Victoria
de corporada, de trinta e cinco
matriculada na Collectoria
desta Villa, em vinte e cinco
de julho de mil oitocentos
e setenta e doze, sob nu
mero trezentos e setenta e
um da matricula e
serie de cinco da relacao
apresentada, que dita
contar de peculio a quan
tia de setenta e tres mil
reis (73.000) que sendo vis
ta e examinada, achamos
valer a quantia de quatro cen
tos mil reis

400.000

6.275.000

33. Uma dita de nome Maria

de quarenta e quatro annos 8575,000
de idade, de cor parda, ma-
triculada na Collecção
desta villa em vinte e cinco
de julho de mil oitocentos
setenta e dois, sob numero
trezentos e setenta e oito da ma-
tricula e vinte e dois da re-
lação e apresentada, tendo
aguardia de 200,000 rs.
sete mil reis, de recente,
que sendo vista e examina-
da achados valer a quantia
de quatrocentos mil reis
com que satis.

400,000

34 Uma fêmea de nome Helena
Joana, de cor parda, com trinta e dois annos de idade,
matriculada na Collecção
desta villa em vinte e cinco
de julho de mil oitocentos seten-
ta e dois, sob numero trezen-
tos e oitenta da matricula
e vinte e quatro da relação e pre-
sentada, que sendo vista e exa-
minada achados valer a quan-
tia de trezentos mil reis com
que satis.

300,000

E por ser já tarde man-
dou o juiz encerrar este auto,
e foyar com o dia de inicio do con-
sente pelas dez horas da ma-
nhã, para a continuação da

4.2/50

da Araticasas, somman-
do os Araticasos a trinta
e quatro parcelas de terra a
Araticasas em sete contos de
Somma, vinte e trinta e cinco mil
725.000 reis com que caberá, segue
para estudo e estudo de
novo fim, inventário de
e Corador geral. Por este
era Augusto de Moraes e
sua de arcos.
Corra de
Angelica Regis Alachado.
Antonio Luis de Dillu

Acto de Araticasas

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos oitenta e três, aos
do dias do mes de Maio do dito
3^o fin, Anno, nesta Villa de São
Paulo em casa de residência de
João de Orphay de São Paulo
no Corregia de São Paulo, com
governador de São Paulo ao
f. nomeado, presente a
veritavelmente e tutora, a An-
gelica Regis Alachado, filha do
Corregia de Orphay e Araticasas,
pelo dito fim foi ordenado a
estes fins e mais de pura

juramento prestado, por
desempenho da Avaliação, o que
for elle foi cumprido pela
forma que se segue se vê:

Diglicacão de folhas retro 7275.000
Continuacão - - - - -

= Termos de inventário =

- 25 Uma junta de moedas
de folhas vermelhas e outras
de avaliação por termo
mil reis com que satis. 10.000
- 26 Uma dita de folhas
vermelhas avaliação por
termo mil reis com
que satis. 50.000
- 27 Uma dita de folhas finas
de avaliação por termo
mil reis com que satis. 50.000
- 28 Um boi velho de folha vermelha
de avaliação por despesa mil
reis com que satis. 10.000
- 29 Um dito - mitado avaliação
por termo mil reis com que
satis. 20.000
- 30 Um touro de folha vermelha
de avaliação por despesa mil
reis com que satis. 10.000
- 31 Um carterio branco e preto
de avaliação por seis mil reis com
que satis. 6.000
- 32 Um dito de folha vermelha
por seis mil reis com que satis. 6.000
- 33 Uma vaca de folha vermelha com 7479.000

7479.000 cornaria arabada por vinte

25.000 crico mil reis corrigue satis

11 Uma vacca de pelle verme

the cornaria arabada por

vinte crico mil reis corrigue

25.000 satis.

15 Uma vacca velha de pelle verme

arabada por vinte crico mil reis

20.000 corrigue satis.

15 Uma vacca de pelle verme

the bragaes cornaria arabada

do por vinte crico mil reis

25.000 corrigue satis.

17 Uma vacca de pelle verme

the cornaria arabada por

vinte crico mil reis corrigue sa

20.000 tis.

18 Uma vacca de pelle pintada

do arabada por crico mil

18.000 reis corrigue satis.

19 Uma vacca de pelle verme

the arabada por vinte mil

20.000 reis corrigue satis.

20 Uma vacca de pelle vermelha

estrela, arabada por cricois

10.000 mil reis corrigue satis.

21 Uma vacca de pelle pintada

arabada por crico mil reis

18.000 corrigue satis.

22 Uma vacca de pelle vermelha

arabada por vinte mil reis

20.000 corrigue satis.

23 Uma vacca de pelle guaina

7086.000

9.18700

de terra fazendo frente a uma
ferrada do mar e delimitada de
terra e cal formada e envidra-
çada, em muito mais estado
qualidade por terrenos muito mais

100,000, 100,000, 100,000.

[illegible]

50000! *Le moustres corrigées salin.*

03 Uma casa abandonada, e
sua sala sobre estaca, com uma
luz de gás acesa, e a ma-
fiança de Pignatelli, a qual
se por se senta em frente com

Platani. *Platanus*

14. Prima casa que abriga a igreja
velha, e a paróquia, e a casa
da Santa Mãe Misericórdia, e a
da Santa Casa da Misericórdia

Flora: *unif. var. corn. var. latif.*

as then much for Canada and
as for the rest of the world
as for the rest of the world

20. 1000

do. Um quilometro a sudoeste está a
cidade de São Paulo, com um
ou dois quilômetros e quarenta me-
tros de ondas, sobre as montanhas.

567000

[illegible]

Barroa de Oro,
Angela Regis Machado.
Antonio Luis de Zubizar

Primo Seicentamento

[illegible]

Todos tornados tam, bem, vi-
 to que sem odio ou desfeias,
 Conforrme entre si os em-
 as Condiçoes, havias Quid
 de todos os bens de este imperia-
 rio, e que farias esta Declara-
 ção de fides do juramento in-
 tado: e por foy da mais ha-
 ver foy em termos que assigna-
 o me inventarian, e da
 mais, de foy da mais
 a foy da mais de foy da mais.

terra de G. G.

Mytilus Requienii Lach. Lo.

Alexander Clay & Sons Co^{rs}

Young and Green Park

Antonio de Souza e Silva
reunido do Terraz e o mais gentes
piora Cator. e por na ca mais
requerem fizeo termo em
Amazons com o Juiz. e Juiz
e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz
e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz
e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz

Corr. de 20
Chusca Pajuelo achado.
Antonio de Souza e Silva

Conclusões

200
Logo após a leitura do termo
de 20 Juiz e Juiz e Juiz e Juiz
e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz
e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz
e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz
e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz

Chos

Proceda-se a partilha com i.
qualidade de direito, dividindo-
se o monte em duas partes,
sendo uma da inventariante,
subdividindo-se a outra em tan-
tos quinhões, quantos são os her-
deiros, para o que, intimados
os interessados, tendo o prazo de 24
horas no cartório para allegarem
o que lhes convier, mareo o dia 12
do corrente ás dez horas da manhã
perante este Juiz. Sm

S^m Miguel 5 de maio de 1883.
Corr^a de Gg.

300

Assentado antes com o partido
nos do juizo para podessemos
a parcella, conforme o desig
nho nro.

Don Viguel 7 de Maio 1883

O Herdeiro
Richard Augusto Corrêa

Juro Suspeicad, por ser Sobrinho
da inventariante.

Don Miguel, 8 de Maio de 1883

O Partidario nro.

Dr. Carlos Ferreira

Conclusões.

200

Nos dez dias do mes de maio de
mil oitocentos oitenta e três nro
ta Villa de São Viguel com meo
partido fazo esse assento com elu
ros do Dr. Juiz de Ophião do Juiz
Viguel, Carlos Corrêa de Sousa, e
Francisco de Aguiar de Souza e
nos oitocentos

Ass.

Nomeio partidario ad hoc o cidadão
Bernardino Gonçalves da Luz que
prestará o necessario juramento.
Don Miguel, 10 de maio de 1883.
Corrêa de Souza

Data

Logo em meu cartorio por
parte do Sr Juiz de orphaoes
por seu Excmo. Sr. Juiz de orphaoes
por, e os seus entes e seus
loz e sob o seu gualdo retro. Em
Pernambuco, no dia de S. Antonio
Bernardes de S. Antonio.

200

Certifico em Pernambuco a baixo
anuncia do que salis de meu
Cartorio, e nesta villa notis
figuei pessoalmente com sua
veridicidade a Cidade de Pernambuco
dino Goncalves da Silva, para
sobreporecer em suas apom
de foverar, e de foverar de fover
tidor ad hoc no presente in
tentario, o qual fovera seiem
te fovera.

1 f
6 f

Das Higues 10 de maio de 1883

O Berriar

Pernambuco, no dia de S. Antonio

Perman de foveramento

Do Sr. Juiz de orphaoes de maio
do anno de mil oitocentos e
vinte e tres nesta villa de S. Antonio
Higues, em casa de veridicidade

20

Stato di partita

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos oitenta
e tres ao dia dez de mes de
maio do dito anno nesta villa de
São Miguel na sala da Camara
Municipal para se por virado o Juiz
do Orçamento Sr. José Augusto Pereira
da Silva, com alguns escrivães em
seu cargo de expediente nomeados
para presentes os particulares do Orçamento
Sr. Theodoro Jorge de Campos e Fernar-
des Lopes Alves da Silva, aos quaes
o Juiz encaregou que debaixo
de juramento de seu officio desci-
tarem todos os bens de todo o munici-
pio com toda a igualdade de re-
cobramento de seus direitos e sobras
segundo a lei. Para o qual os mesmos
particulares assignaram e firmaram
comprido e guardado, de quem para
testemunha deste acto que assigna
como Juiz. Eu O Juiz do Orçamento
do Município de São Miguel o escrevi

Corr. de 20.

Bernardino Gonçalves da Luz.
Joaquim J. de Campos

(Corbio La partilha
Monte mor)

Charas e qui errorum pa-
tiores importat & foctas an parat.

Monte miras, um grande conito de pedra e
B. 0/2000 Longo milreis e um grande cabre.

Atirados e fuzilados como partidários, que
davi dantes a quantidade de fuzil
e munições e depois de vir, com duas
partes iguais, vir a tocar a quantidade
de sete contos quinhentos e trinta

Lectura

3. 768.000 con guisa da lei.

Comp. de 23

Page

Pagamento a meiradas da villa
representante D. Inesha Be
gin Chachado.

Foram dados em nome os particulares
para pagamento da meiradas da
villa representante Cabia do ca
ral D. Inesha Begim Chachado a quan
tia de sete e meio quintos e meio
e seis mil reis os bens aforçados
pela forma seguinte. ¹ Haverá
firmes e foras de terra e foras gamen
to numerario de nome ² Haverá
de cor preta dezo parças, de cor
ta e treze anhos de idade, matrícula
da na Collectoria desta villa, a
vinte e cinco de julho de mil e oitocentos
e oitenta e dois, sob numero
os treze e cinquenta e nove da
matricula, e tres da relacao a pre
sentada, que sendo visto e exami
nado achara valer a quantia de
quatrocentos mil reis e oitenta e
seis. ³ Haverá mais em sempre 400.000
quatrocentos e oitenta e seis de nome
Haverá de cor preta, de treze
e de cor preta de idade, matrícula
da na Collectoria desta villa a vin
te e cinco de julho de mil e oitocentos
e oitenta e dois, sob numero os tre
ze e cinquenta e seis da matrí
cula, e dees da relacao a presente
da, que sendo visto e examinado 400.000

400.000 examinados achados valer a quan-
tia de quinhentos mil reis sobre
500.000 que sahi. Haverá mais em es-
te pagamento um esaravo de nome
João, de cor preta, de virile de mais
nos de idade, matriculado na
colhetoria desta villa a vinte e um
de julho de mil oitocentos e tre-
ta e seis, sob numero trezen-
tos e sessenta e sete da matricula
e onze da relaxação apresentada
que sendo visto e examinado a
chados valer a quantia de quinhem
500.000 mil reis sobre que sahi. Haverá
mais em este pagamento um
esaravo de nome Pedro, de cor pre-
ta, de sessenta e tres annos de
idade, que foi ter o peducio de
duzentos mil reis, matriculado
na Colhetoria desta villa a vinte
e cinco de julho de mil oitocentos
e sessenta e seis, sob numero trezen-
tos e sessenta da matricula, e qua-
tro da relaxação apresentada, que
sendo visto e examinado achados
valer a quantia de quinhem
500.000 mil reis sobre que sahi.
Haverá mais em este pagamento
um esaravo de nome Francisco
de cor preta, de sessenta e tres
annos de idade, matriculado
na Colhetoria desta villa, a vinte
e cinco de julho de mil oitocen-

1800.000

oito centos e setenta e dois, sob numero 1.800.000
no trecentos e sessenta e cinco da
matricula, e annos da relaxacao
apresentada, que sendo visto e
examinado relaxar o valor agu-
antia de trecentos mil reis, com
que salu. Haverá mais em 300.000
pagamento em escaudo de su-
ffice Portuense, caso de uma
perna de cor preta, com quaren-
ta e quatro annos de idade, ma-
tricolado na Collectoria desta
villa a vinte e cinco de julho de
mil oitocentos e setenta e dois, sob
numero trecentos e sessenta
e quatro da matricula, e visto da
relaxacao apresentada, que sendo
visto e examinado relaxar o va-
lor aguantia de trecentos mil
reis, com que salu. Haverá mais 300.000
em pagamento em es-
caudo de suffice Portuense, de
cor preta, de quarenta e tres an-
nos de idade, matriculado na
Collectoria desta villa a vinte
e cinco de julho de mil oitocentos
e setenta e dois, sob numero tre-
centos e sessenta e cinco da mati-
cula, e visto da relaxacao apresen-
tada, que sendo visto e examinado
relaxar o valor aguantia de
quatrocentos mil reis, com que
salu. Haverá mais em escaudo 400.000
2.800.000

9.800.000 pagamento um escravo de nome
Jacyntho, de cor preta, de treze an-
nos de idade, matriculado na
Collectoria desta villa a vinte e um
anos de pulho de um oitocentos e
setenta e dois, sob numero trezen-
tos oitenta e cinco da matricu-
la, e vinte nove da relacao a-
presentada que sendo visto e
examinado, achados sobre a
quantia de cem mil reis, com
100.000 que sahi. Haverá mais em seu
pagamento um escravo de nome
Alexandrina, de cor branca, com
trinta e dois annos de idade, ma-
triculada na Collectoria desta
villa a vinte e cinco de pulho de
um oitocentos e setenta e dois, sob
numero trezentos oitenta da ma-
tricula, e vinte quatro da matri-
cul. Vigio da relacao apresenta-
da, que sendo visto e examina-
do achados sobre a quantia de tre-
300.000 zentos mil reis e cem que sahi.
Haverá mais em seu pagamen-
to um escravo de nome Loucho,
de cor preta, de cinco annos de
idade, com um
filho engravidado de nome Vigio de
dois annos de idade, matricula-
do na Collectoria desta villa a
vinte e cinco de pulho de um oitocen-
tos e setenta e dois, sob numero

numero trecentos e setenta e 3.200.000
 cinco da matrícula, e de senore
 da relacão apresentada, que
 sendo vista e examinada a
 Charas valer a quantia de quenta
 mil reis com quarenta e seis. Fls 100.000
 ra mais em esse pagamento uma
 escrava de nome Pia, de cor pre
 ta, de cinquenta e tres annos
 de idade, matriculada na Col
 latoria desta villa a vinte e
 co de julho de mil oitocentos e
 setenta e dois, sob numero trecentos
 e setenta e seis da matrícula,
 e vista da relacão apresentada
 da, que sendo vista e examinada
 da Charas valer a quantia de
 trecentos mil reis com quarenta e seis. Fls 100.000
 Haera mais em esse pagamento
 uma escrava de nome Ant
 nia de cor preta, com trinta e
 cinco annos de idade, matricu
 lada na Collatoria desta villa a
 vinte e cinco de julho de mil oitocentos
 e setenta e dois, sob numero
 trecentos e setenta e seis da
 matrícula, e vista cinco da re
 lacão apresentada, que sendo
 vista e examinada a quantia de
 setenta e seis mil reis, que sen
 do vista e examinada da Charas
 valer a quantia de quatro mil
 e sessenta e seis. Fls 100.000
4.100.000

100.000 Harera' mais em esse pagamento
 um sofra' de fra'phytia querem
 do vito e excommuniado de charas se
 ber a quantia de oito mil reis com
 8000 que sahi. Harera' mais em esse
 pagamento de se ca deiras de fra
 phytia querem do vito e excommu
 niado, de charas later a quantia
 12.000 de de se mil reis com que sahi.
 Harera' mais em esse pagamento
 de se charas de se, querendo do vito
 e excommuniado de charas later a
 quantia de se mil reis com que
 20.000 sahi. Harera' mais em esse
 moda de se, avaliada por se mil
 20.000 reis com que sahi. Harera' mais
 em esse pagamento um relogio de
 parele por oito mil reis com que sa
 8.000 rei. Harera' mais em esse paga
 mento um monte de engenho
 de fazer farinha, uma de, com se
 por luteas, avaliada por trinta mil
 30.000 reis com que sahi. Harera' mais
 em esse pagamento um monte de
 engenho de fazer azeite, a mais,
 avaliada por sessenta mil reis com
 20.000 que sahi. Harera' mais em esse
 pagamento um forno de coze ja'
 mais avaliada por vinte mil
 20.000 reis com que sahi. Harera' ma
 is em esse pagamento um forno
 de coze de se mais avaliada
 de por luteas mil reis com que sa
 1.350.000

4.250.000
5.000

1.ª. Harera' mais em seu paga-
 mento um fôrmo de cobre pegue-
 ro, já furado, avaliada por vinte
 mil reis corrigue salu. Harera' ma 20.000
 2.ª. em seu pagamento um fôrmo
 de cobre por fôrmo mil reis com
 que salu. Harera' mais em a 30.000
 3.ª. Lambigue de Cobre furado, avaliada
 por dez mil reis corrigue salu. 10.000
 4.ª. Harera' mais em seu pagamento
 um carro para bois, avaliada por
 dez mil reis corrigue salu. Ha 10.000
 5.ª. Harera' mais em seu pagamento
 cinco canoas, avaliadas por cinco
 enta mil reis corrigue salu. Ha 50.000
 6.ª. Harera' mais em seu pagamento um
 ma lanchea balança, avaliada
 por cem mil reis corrigue salu. 10.000
 7.ª. Harera' mais em seu pagamento
 uma junta de novillo, de pellos
 vermellos e ocos brancos, avalia-
 da por cem mil reis corrigue
 salu. Harera' mais em a 30.000
 8.ª. de bois de pellos vermellos, ava-
 liados por cem mil reis corrigue
 salu. Harera' mais em 10.000
 9.ª. seu pagamento uma junta de pel-
 los fôrmo avaliada por cinco
 enta mil reis corrigue salu. Ha 50.000
 10.ª. Harera' mais em seu pagamento um
 boi velho de pellos vermellos, ava-
 liado por dez mil reis corrigue
 salu. Harera' mais em a 10.000

4.831.000

1.031.000.000 res pagamento um boi de pelto furo
tago anadia do por vinte mil reis
20.000 com que sahi. Harra' mais um
touro de pelto res com o the anadia do
por deusis mil reis com que sa
16.000 hi Harra' mais um terneiro
branco estrela anadia do por reis
6.000 mil reis com que sahi. Harra'
mais um res pagamento um ter
neiro estrela anadia do por reis
6.000 mil reis com que sahi. Harra'
mais uma vacca de pelto oco
com cria anadia do por vinte cin
25.000 so mil reis com que sahi. Harra'
mais uma vacca de pelto res
mulho com cria anadia do por
vinte cinco mil reis com que sa
20.000 hi. Harra' mais uma vacca
de pelto oco, ja' celha anadia do
por vinte mil reis com que sa
20.000 hi. Harra' mais um paga
mento uma vacca de pelto res
mulho braga do com cria, anadia
do por vinte cinco mil reis com
25.000 que sahi. Harra' mais uma
vacca de pelto res mulho com cria
anadia do por vinte mil reis com
20.000 que sahi. Harra' mais uma
vacca de pelto furtado anadia do
por deusis mil reis com que sa
18.000 hi Harra' mais uma vacca de
pelto res mulho anadia do por vin
20.000 te mil reis com que sahi. Harra'
632.000

Haverá mais um es pagamento 1.852.000
uma sacca de pullo vermelho
estrela, avaliada por deuseis mil
reis com que sahi. Haverá mais 10.000
uma sacca de pullo pintado ma
hada por deoseito mil reis com que
sahi. Haverá mais uma sacca 18.000
de pullo vermelho, avaliada por
vinte mil reis com que sahi. 20.000
Haverá mais uma sacca de pul
lo guarnado, avaliada por vinte
mil reis com que sahi. Haverá 20.000
mais em es pagamento uma
novilha de pullo pintado avaliada
por quinze mil reis com que sa
hi. Haverá mais uma terceira 15.000
de pullo vermelho avaliada por
reis mil reis com que sahi. 5.000
Haverá mais um cantho de pullo
tobiano avaliada por quarenta mil
reis com que sahi. Haverá ma 40.000
e um macho celho avaliada
por de mil reis com que sahi. 10.000
Haverá mais cinco porcos, que
serão avaliados por de mil reis
com que sahi. Haverá mais 10.000
em es pagamento uma casa
edificada no sul da praça de ta
bella, construida de pedrascas,
formada e encobrida, que con
do vista e examinada achou-se
valer a quantia de um conto
de reis com que sahi. Haverá mais 100.000
598.

989.000 mais uma casa de morada com
res competentes terrenos, ao Norte
da praça, fazendo frente a rua
e fundado ao mar, edificada de
pedra e cal, formada e envidra-
cada, em muito mais estado
que sendo vista e examinada a
chegar e sobre a quantia de duzentos
e mil reis com que caber. Haverá
mais um rancho para o mesmo
analiado por vinte mil reis com
20.000 que caber. Haverá mais em seu
pagamento uma casa arruinada,
edificada sobre estacas, com pa-
redes de pau d'água, vista na fa-
zenda de Piquetassu, analiada por
30.000 sessenta mil reis com que caber.
Haverá mais em seu paga-
mento uma casa que abriga enge-
nhos de fazer farinha e assar
car, vista na mesma fazenda,
que analiada por cinquenta
e mil reis com que caber. Haverá
mais em seu pagamento um tre-
zangulo de terra de marinha, vi-
sta e edificada a casa de morada
da, que foi analiada por um con-
to de reis, analiada por vinte mil
e mil reis com que caber. Haverá mais
um triângulo de terras, visto no
Canto do Sul da praça vista vi-
sta analiada por quinze mil reis
com que caber. Haverá mais em

umes pagamento de cento e vin 5.382
 te metros de terras, entre muita vil
 la, fazendo de quinhenta e cinco me
 tros frente a estrada, e cento e sessen
 ta e cinco metros ao rasal da In
 ja e com os fundos que lhe pertencem
 estendendo pelo Norte com terras
 de D. Henriqueta da Silva Marra
 lho e Jacintho Gomes da Silva
 pelo Sul com terras de herdeiros
 de D. Marçalho, avaliados a mil
 reis e meio e todos por quinhentos
 e vinte mil reis, com que sahe. 220.000
 Havera mais um seu pagamento
 quatrocentos e cinco metros e cinco
 dezinhetos de terras, com duas mil e
 metros e quinhentos metros de fundos, en
 tre no alto Piquarini, fazendo frente
 ao Rio para o Norte do Sul, e fundos
 com que sahe de direito for, estendendo
 do pelo Sul com terras de Francisco
 da Costa Pereira, e pelo Norte com a de
 do fidalgo Camillo de, avaliados a dois
 mil e meio e todos por oitocen
 tos e oitenta mil reis, com que sahe. 810.000
 Havera mais um seu pagamento
 a divida de D. Maria da Chagas no
 valor de noventa e três mil e trezentos
 e oitenta e sete mil e oitenta e sete
 com que sahe. Havera finalmente 95.000
 a divida de D. Aguiar de Almeida
 que o valor de quinhenta mil
 reis com que sahe. Sommas totas 95.000
 entre havendo de mais a conta de 7.500.

Meias to quinhentos trinta e seis mil
753.000 reis, com que valeu. Por esta for

Corra de G.

Procuramento ao herdeiro Lari di
do

Lancados e Juii como os particulares
 para pagamento da Legitimã pa-
 trãoal do herdeiro João de Deus, a quan-
 tia de tres contos setecentos sesen-
 ta e oito reis, os bens a d'quelle dos
 pela forma seguinte = Haverá
 primeiramente um annuo paga-
 mento no valor de escruz formi-
 cado, de cor preta, de vinte reis an-
 no de cada, maior e da do na Ol-
 lictoria desta villa em vinte reis
 e de milho de mil oitocentos setenta
 e seis dozes sob muros, trezentos ses-
 centa e oito da matricula, e doze
 da relacao a presentado, mais do
 por quinhentos mil reis sendo

sendo a parte d'este herdeiro, da quan-
 tia de duzentos e cinquenta mil reis,
 corrigue sabi. Havera' mais em seu paga-
 mento no valor do escravo de
 puel, de cor preta, de vinte e um
 annos de idade, matriculado na
 Collectoria desta villa a vinte e cinco
 de julho de mil oitocentos e setenta
 e dois, sob numero trezentos e setenta e nove da matricula, e tre-
 ze da relaxad a presentada, aval-
 ha do fisco quantia de quatro cen-
 tos mil reis, sendo portanto a par-
 te que toca a este herdeiro, da quan-
 tia de duzentos mil reis, corrigue
 sabi. Havera' mais em seu paga-
 mento no valor do escravo de
 cor preta, de nove annos de ida-
 de (12 annos) matriculado na
 Collectoria desta villa a vinte e um
 de julho de mil oitocentos e se-
 tenta e dois, sob numero trezentos
 e oitenta e sete da matricula, e trinta
 e um da relaxad a presentada,
 avalha do fisco trezentos mil reis,
 sendo a parte que toca a este herdeiro,
 da quantia de cento e cinquenta
 mil reis, corrigue sabi. Havera' 50.000
 mais em seu pagamento no valor
 do escravo de cor preta, de
 vinte e um annos de idade matricu-
 lado na Collectoria desta villa
 a vinte e um de julho de mil oitocentos

800.000

600.000 oitocentos setenta e dois, sob mune-
ros trezentos setenta e cinco da ma-
triçula, e quinze da relaxas apre-
sentada, avaliada por quatrocentos
mil reis, sendo a parte deste herdei-
ro da quantia de duzentos mil reis.
200.000 corrigue sabi. Haverá mais em
seu pagamento no valor do escr-
vo do nome Hercul, de cor preta
de vinte e cinco annos de idade, ma-
triçulado na Collecção desta vil-
la a vinte e cinco de julho de mil
oitocentos setenta e dois, sob mu-
meros trezentos setenta da matri-
çula, e quatorze da relaxas apre-
sentada, avaliada por quatrocen-
tos mil reis, sendo a parte que
do valor toa aceto herdeiro, quan-
tia de duzentos mil reis corrigue
200.000 sabi. Haverá mais em seu pa-
gamento no valor do escravo
do nome Yaguina, de cor preta
com quarenta e três annos de idade,
sendo três filhos e um menor de
morte Jacintho e outros seis annos,
de idade, José Corrêa e outros annos,
e Helina com dois annos, ma-
triçulada na Collecção desta
villa a vinte e cinco de julho de
mil oitocentos setenta e dois, sob
numeros trezentos setenta e no-
ve da matriçula, e vinte e três da
relaxas apresentada, avaliada

avalhada pela quantia de quatro 1.000.000
centos mil reis, sendo a parte que
de seu valor toca a este herdeiro a
quantia de duzentos mil reis
com que se satisfaz. Havera mais em 200.000
seu pagamento no valor da casa
da Anna, de quarenta e quatro
anuos de idade, de corparda ma
triculada na Collectoria desta
villa a vinte e cinco de julho de
mil oitocentos setenta e dois,
sob numero trezentos e trinta
e oito da matricula, e vinte e dois
da relacao apresentada, tendo
de pecunia a quantia de duzentos
mil reis, 200.000 e avalhada por
quatrocentos mil reis, sendo a
parte que de seu valor toca a este
herdeiro a quantia de duzentos
mil reis com que se satisfaz. Havera 200.000
mais em seu pagamento metade
de sua casa do freguesia da praça, assi
ficada de pedras e cal, forrada e
envidracada, e seus respectivos be
nemer, situando-se junto ao
propriedade de Jose Manuel da
Cruz e do outro com Joao Martin
Marbora avalhada por quatrocen
tos mil reis, sendo a metade que
de seu valor toca a este herdeiro a
quantia de duzentos mil reis
com que se satisfaz. Havera mais em
seu pagamento a metade da casa

para frequencia, já annunciada,
com os respectivos terrenos, edi-
ficada de fora de de Tirol e para
a parte extrema sul pelo Norte
abre da Lagoa de Santa Maria,
e pelo Sul com Santa Maria da
do, limitada por cento e cinco
ta mil reis, sendo a parte que
de os rator toca a este herdeiro
a quantidade de setenta e cinco mil
15.000 reis com que rali. Havera

mais em seu pagamento trezen-
ta e sessenta e seis metros e vinte
e cinco centímetros de terras, com dois
quilômetros e duzentos metros de fun-
do, situadas no Alto Piquassu, fozes
do fronto do Rio pela parte do Sul
e fundo com que rali de direito for
comprontado pelo Sul com terras
a de m de cada, em pagamento da
finezada e pelo Norte com as de
res e rali Antonio, limitada a
dois mil reis e rali e todos os
sete e sessenta e dois mil

182.500 quinhentos reis com que rali.
Havera mais em seu pagamento
sessenta e seis metros e vinte
e cinco centímetros de terras
de fronto, situadas no Alto Piquassu,
fozes do fronto do Rio e fundo do
rio e rali que abrange o rio
de Lagoa de Santa Maria,
e a parte extrema sul pelo Norte e
pelo Sul com as de res e rali de

Antonio, avaliada a dois mil reis
 o metro e todas por cento trinta e do
 us mil reis com que satis. Ma 132.000
 para mais em seu pagamento
 quatrocentos e sete metros de ter
 ras, situas no alto Piquissu do Por
 te do Rio, fazendo frente ao mesmo,
 com os fundos que lhe pertencem
 extremando pelo Leste com os her
 deiros do fidei do Manoel Jose Ferreira
 e pelo Oeste com os de seu irmão
 Antonio, avaliada a dois mil reis
 o metro e todas por cento trinta qua
 trze mil reis com que satis. 814.000
 Para mais em seu pagamento
 trezentos e nove metros de ter
 ras, situas no inferno, com
 fundos a estrada que segue para
 Horricaba, fazendo frente a umas
 dos herdeiros do Manoel de Deus, ex
 tremando pelo Leste deigo do com
 terras dos herdeiros do Antonio Fran
 cisco Regis, e pelo Sul com os de
 suas avós Antonio, avaliada a mil
 reis o metro e todas por cento
 trinta mil reis com que satis. Ma 99.000
 para mais em seu pagamento
 trezentos e dois metros de terras
 dos herdeiros, situas no inferno,
 fazendo frente a umas de Maria Jo
 se de Deus, e fundos com que os
 de Antonio Jo, herdeiros do
 de com seu Antonio Regis.

330000: com que sahi. Havera mais com
seu pagamento no valor das terras
da fôrça 14, que saõ de mancebilas,
tetas e as Pinguiculas extremas
do pelo forte com as de mancebilas. Com
isto de Carnalho, avaliadas por vin-
te crues mil reis, sendo a parte
que de seu valor toa a este heroi-
ro, a quantidade de doze mil quei

22^o " over rahi. Formas todas estas
parcelas de bens acima descritos
para a Arrendiadora a pagamento
de sete centos e setenta e oito reales por ano pro primo de agosto de 1800 em fora de agosto de 1801 em fora de agosto de 1802 em fora de agosto de 1803 em fora de agosto de 1804 em fora de agosto de 1805 em fora de agosto de 1806 em fora de agosto de 1807 em fora de agosto de 1808 em fora de agosto de 1809 em fora de agosto de 1810 em fora de agosto de 1811 em fora de agosto de 1812 em fora de agosto de 1813 em fora de agosto de 1814 em fora de agosto de 1815 em fora de agosto de 1816 em fora de agosto de 1817 em fora de agosto de 1818 em fora de agosto de 1819 em fora de agosto de 1820 em fora de agosto de 1821 em fora de agosto de 1822 em fora de agosto de 1823 em fora de agosto de 1824 em fora de agosto de 1825 em fora de agosto de 1826 em fora de agosto de 1827 em fora de agosto de 1828 em fora de agosto de 1829 em fora de agosto de 1830 em fora de agosto de 1831 em fora de agosto de 1832 em fora de agosto de 1833 em fora de agosto de 1834 em fora de agosto de 1835 em fora de agosto de 1836 em fora de agosto de 1837 em fora de agosto de 1838 em fora de agosto de 1839 em fora de agosto de 1840 em fora de agosto de 1841 em fora de agosto de 1842 em fora de agosto de 1843 em fora de agosto de 1844 em fora de agosto de 1845 em fora de agosto de 1846 em fora de agosto de 1847 em fora de agosto de 1848 em fora de agosto de 1849 em fora de agosto de 1850 em fora de agosto de 1851 em fora de agosto de 1852 em fora de agosto de 1853 em fora de agosto de 1854 em fora de agosto de 1855 em fora de agosto de 1856 em fora de agosto de 1857 em fora de agosto de 1858 em fora de agosto de 1859 em fora de agosto de 1860 em fora de agosto de 1861 em fora de agosto de 1862 em fora de agosto de 1863 em fora de agosto de 1864 em fora de agosto de 1865 em fora de agosto de 1866 em fora de agosto de 1867 em fora de agosto de 1868 em fora de agosto de 1869 em fora de agosto de 1870 em fora de agosto de 1871 em fora de agosto de 1872 em fora de agosto de 1873 em fora de agosto de 1874 em fora de agosto de 1875 em fora de agosto de 1876 em fora de agosto de 1877 em fora de agosto de 1878 em fora de agosto de 1879 em fora de agosto de 1880 em fora de agosto de 1881 em fora de agosto de 1882 em fora de agosto de 1883 em fora de <

Bernardino Quealves da Luz
Joaquim F. de Campos

Page

Procuramento ao herdeiro Antonio

Passeiras o Yui como particular
para pagamento da legittima pa-
terna do herdeiro Antonio da
quantia de tres contos setecentos
sessenta e oito mil reis, os bens
adjudicados pela forma seguin-
te. Passará primeiramente
em seu pagamento no valor
do escravo Firminiano, de cor pre-
ta, de vinte e seis annos de idade,
matriculado na Colheitoria
desta villa a vinte e seis de ju-
lho de mil oitocentos setenta e
dois, sob numero trezentos e
setenta e oito da matricula, e do-
re da relacao apresentada, ara-
hido por quinhentos mil, san-
do a parte que de seu valor toca
a este herdeiro a quantia de du-
zentos e noventa mil reis como
que sabe. Passará mais em seu
pagamento no valor do escravo
Joaquim, de cor parda, de vinte e
seis annos de idade, matriculado
na Colheitoria desta villa a vinte
e seis de julho de mil oitocentos
setenta e dois, sob numero tre-
zentos e noventa e nove da mati-
cula, e de da relacao e inventa-
do, aralhado pela relacao de
quatrocentos mil reis sendo a

250.00
250.00

250.000. a parte que de res valor toca a este herdeiro da quantia de duzentos mil reis com que sahi.

Haerá mais em res pagamento no valor do escravo *Alfonso* de cor parda, de vinte annos de idade, matriculado na Colheitoria desta villa a vinte e cinco de julho de mil oitocentos setenta e dois, sob numero trezentos oitenta e sete da matricula, e trinta e um da relaxas a presentada, avaliada por trezentos mil reis, sendo a parte que de res valor toca a este herdeiro, da quantia de cento e cinquenta mil reis com que sa-

150.000. hi. Haerá mais em res pagamento no valor do escravo *Antonio*, de cor parda, de vinte e um annos de idade, matriculado na Colheitoria desta villa a vinte e cinco de julho de mil oitocentos setenta e dois, sob numero trezentos oitenta e um da matricula, e quinze da relaxas a presentada avaliada por quatorzentos mil reis, sendo a parte que de res valor toca a este herdeiro da quantia de duzentos mil reis com que sa-

200.000. hi. Haerá mais em res pagamento no valor do escravo *Manoel*, de cor parda, de vinte e cinco annos de idade, matriculado na

na Colheitoria desta villa a vin-
te annos de pulho de mil oitocentos
setenta e doze, sob numero trezen-
tos setenta e doze da matricula
e quatorze da relaxas apresent-
da, avaliada por quatrocentos mil
reis sendo a parte que de agora
for tua a este herdeiro da quan-
tia de duzentos mil reis como
que sabe. Havera' mais em os 200.000
pagamento no valor da escrava
do nome Yacuma, de corporada
com quarenta e tres annos de i-
dade, tendo tres filhos pequenos
do nome Yacinta com seis
annos, Chida de, Jose com quatro
annos, e Affonso com dois an-
nos, matriculada na Colheito-
ria desta villa a vinte e seis de
pulho de mil oitocentos setenta
e doze, sob numero trezentos ses-
sentae nove da matricula e
vinte tres da relaxas apresent-
da, avaliada pela quantia de
quatrocentos mil reis, sendo a
parte que de agora for tua a es-
te herdeiro da quantia de duzen-
tos mil reis como que sabe. 200.000
Havera' mais em seu pagamento
no valor da escrava Yacuma, de
quarenta e quatro annos de i-
dade, de corporada, matriculada
na Colheitoria desta villa sob nu-
mero

7.200.000 sob numeros trezentos setenta
e oito da matrícula, e vende dom
da relacao a presentada, tendo
de peccatis a quantia de trezentos
mil reis avaliada pela quantia
de quatrocentos mil reis, sendo a
parte que de ses e ator trece a este
herdeiro a quantia de trezentos

200.000 mil reis como que sabe. Havera
mais em se pagamento metade
de da casa do porto da praça, e
fica da de pedra e cal; forrada e
envidraçada e com respectivos
terrenos, extremado pelo Porto
dego Porto com Joze Thapael Barba
pelo Porto com Joze Martin Bar
bosa, avaliada por quatrocentos
mil reis, sendo a parte que de
ses e ator trece a este herdeiro a
quantia de trezentos mil reis

200.000 como que sabe. Havera mais em
se pagamento a metade da ca
da freguesia, a arruendada, com
seus respectivos terrenos, e fica
da de paredes de tijolo, e ha de
que, extremado pelo Porto com
Magdalena Bernardes, e se
pelo Porto com Luis Pereira Machado,
avaliada por cento e cinquenta mil
reis, sendo a parte que de ses e ator
trece a este herdeiro, a quantia
de setenta e cinco mil reis como
que sabe. Havera mais em se
25000
1.875.000

1.º 075.000
 de pagamentos trimestrais sobre
 a terra metras e vinte e cinco
 centímetros de terras, com duas
 bitometras e dezentos metros
 de fundo, situadas no alto Piquassu
 fazendo frente ao Rio para parte
 do Sul, e fundo com guerra de
 direito por adjudicação, lig. ex
 tremidade do povo do Sul e terras
 de sesmarias Candida e pelo por
 te com guerra de direito por her
 ança, avaliadas a dois mil reis
 o metro e todas por setecentos
 oitenta e dois mil quinhent
 e seis com guerra cabi. - Ha 782.500
 e mais com pagamentos
 de sessenta e seis metros de terras
 de frente, situadas no alto Piquassu
 fazendo frente ao Rio e fundo
 de sesmarias Candida e pelo Sul com
 guerra de direito por, avaliadas a
 dois mil reis o metro, e todas por
 cento trinta e dois mil reis com
 guerra cabi. - Ha mais com os 132.000
 pagamentos quatrocentos e sete
 metros de terras, situadas no Piquas
 su, ao Norte do Rio, fazendo fron
 te no mesmo, com o fundo que
 lhe pertence, extremidade pelo
 Sul com guerra de sesmarias Can

2.589.500 Comdido, e pelo Dito com quem
de Direito for, aratadas a dois mil
reis o metro, e totas por vinte e
três equatorre mil reis com que
814000 reais. Havera' mais em con-
pagoamento, noventa e nove me-

tos de terras, sitas no Inferninho,
com os fundos que se que para
Arrocha, fazendo frente em ter-
ras dos herdeiros de Manoel de
Oliveira, e terminando pelo Norte com
terras de seu irmão, e pelo Sul com
quem de Direito for, aratadas
a mil reis o metro e totas por
noventa e nove mil reis com

99.000 que reais. Havera' mais em con-
pagoamento de seis metros e
seis decímetros de terras, sitas
no Inferninho, fazendo frente
em terras de Maria Francisca de
Oliveira, e fundos com quem de Direi-
to for, terminando pelo Norte com
terras de seu irmão Comdido e pe-
lo Sul com quem pertencer, a
arata das a dois mil reis o me-
tro totas por trinta e três mil

33.000 reis com que reais. Havera' ma-
is em conpagoamento no valor
das terras de Maria Rita, de volta
de, sitas no Inferninho, e de
mandos pelo Dito com quem com
Comdido, e pelo Sul com Antonio
Carlos de Carvalho, sendo o valor

valor que toca a este herdeiro, em 3.535.500
quantia de doze mil quinhentos
tois reis com quarenta e cinco mil
mais com seu pagamento no
valor da divida de Francisco
Coelho de Faria, a quantia de
doze mil e oitenta e cinco mil reis com
quarenta e cinco mil reis. — Formas tota 220.000
estas parcelas de bens deima de
criptos e de perdidos em pa
pagamento de este herdeiro com
tres contos setecentos e sessenta e sete
e oitenta e cinco mil reis com quarenta e cinco mil reis. Porto 108.000
esta forma de bens deima de
pagamento bem feito, e para con
fôr o assignar com os partidos
nos. João de Faria de Faria de
Horizonta, e deima de Faria de

Boysa de Faria de
Bernardino Pereira da Luz.
João de Faria de

Formas tota 220.000
Porto 108.000

Yunta da

Dois deute e um dia do mes de
maio de mil oitocentos e
200. Lenta e tree nesta villa de las
Alguacil em meo cartorio, um
p. a estes autos o requerimento
to com meo de p. a b. l. e. q. u. a.
dante regim. de q. u. a. p. a. e. e.
to b. r. m. p. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.
q. u. a. t. o. d. e. v. o. r. o. d. i. c. a. b. e. n. e. d. i. c. a.
f. o. r. e. r. e. v. i.

36
Mun. Sim. De Juiz de Crim. do Termo
Sim, em vista da disposições do art. 90 & 2º do Re-
gulamento a que se refere o Dec. n.º 5135 de 13 de no-
vembro de 1882. Nomeio depositario o cidadão Ro-
mão Martins Barbosa. Sm Miguel, 21 de maio de 1883.
Borr.ª de 33.

Dis Anna Salles que no inventario
do fallecido Candido Machado Sa-
verim, para os Cravos Joaquin ara-
liado pela quantia de 5000000
e como o Supp.ª queira fazer com
edito os Cravos Contrato de publi-
cos servicos por tempo de 6 annos
rehibindo a vista o preço da di-
a valiação, requer a C.ª que Se de-
ne mandar passar carta de liber-
dade, que a Supp.ª offereça a mes-
mo os Cravos, no meando de depoz-
torio da quantia a Sima

Nestes Termos

Pa. 3ª

deferimento

L. N. M.ª

Miguel 21 de Maio de 1883

Anna Joaquina de Salles Xavier

14
04
Certifico que intimaei
pessoalmente nesta vil-
la, em sua residencia,
o Cidadão Thomaz Mar-
tins Barbosa pelo contin-
do da petição retro e ao
despacho, o qual ficou se-
gure e fiel.

São Miguel 25 de Maio
de 1883.

João
Eduardo Augusto Gonçalves

Termo de Depoimento

Por vinte e cinco dias do me-
s de Maio de mil oitocentos
oitenta e tres, nesta villa
de São Miguel, em casa de
residencia do juiz de orphão
João Pires Gomes Cordeiro de
Figueiredo, em nome de
seu cargo fui ouvido, com ac-
cuse o Cidadão Thomaz Mar-
tins Barbosa, aqui pela re-
querente D. Anna Pa-
gina de Sales Xavier,
que vi entregue a quantia
de mil e quinhentos mil-
reis (500.000) que offre-
ce para a liberdade do
seu filho João Gomes, como

37
com o depositario reacter-
se a referida quantia res-
ponsavelmente a entregar
a quando e a quem for
ordenado neste juizo que
for ordenado, protestando
na forma da lei pela por
contagem e assignação es-
ta forma, perante as
terceiras Jaz da Costa
Velha. Francisco de Oliveira
Dutra. Ou Paulo de Souza
to de Vitoria. Garantias
avias.

Romão Martins (Carbora)
Jaz da Costella
Francisco da Costa

Yuntada

Dois mil e trezentos dias de mar
de mais de mil oitocentos
200 oitenta e três, Nova villa de
S. Miguel em meo cortico
pouco a este autor a copia
da carta de liberdade de
santa se. Em Eduardo
Augusto de Noronha Gerias
Gerias

Lopia. O Doutor José Firgolino Cor
 reia de Imperio, Juiz de Offiças
 desta Villa de São Thome e res
 berne na forma da Lei etc. etc.
 ao saber vos que a presente
 carta de liberdade vosseis que
 de conformidade com o dispo
 sito no artº 4º § 2º da Lei nº 2040
 de 28 de Setembro de 1871 e Regula
 mento nº 5135 de 13 de Setembro
 de 1872 artº 90. § 2º, fica liber
 to como de vós livre nasce
 se os seus Joaquim, de co
 preta, defunta e com annos
 de idade, matriculado sob nº
 366 da matricula, e 10 da rub
 ricada apresentada, pertencente
 ao fidalgo Candido Machado de
 Azevedo por ter tido Joaquim
 de Sá e Xavier, apresentado
 a quantia de quinhentos mil
 reis (500.000) furos de sua
 aviação. Para garantia
 e pleno gozo de sua liberdade,
 que pela lei lhe é garantido e
 gozado, mandei passar
 a presente carta de liberdade,
 a qual as autoridades a quem
 compete, foram guardadas e
 cumprir cõta nãta se con
 tem. Para effecção desta to
 brida Villa de São Thome e
 aos vinte e quatro de Maio de 1883

Eu Eduardo Augusto de Almeida
Correia o recebi. José Figueira
Correia de Almeida.

Esta conforme

O Correio

Eduardo Augusto de Almeida
Correia

Amada

Por trinta dias, do mês de maio
de mil oitocentos oitenta e três,
foi nesta villa de São Thome em
meu cartorio posto a venda au-
tor a compra e extração de
diamantes. Eu Eduardo Au-
gusto de Almeida Correia o
recebi.

N.º 431 Alvará

Copia = Termo de tutela =
Por trinta dias do mes de a-
bril de mil oitocentos oitenta
e tres Nesta villa de São
Miguel, em casa de resi-
dência do Juiz de Offícios Doutor
João Firgolino Correia de Quei-
ros, Juiz em exercício de seu
cargo fuiellido, compareceo
Pedro Gregório de Brito Macha-
do, Agente e fidei-jussor de
fidei-jussor do Dr. Antonio
frangalho, em um livro de
escriptura por sua mão e
selo, e por cargo do qual he
em carregamento de
tutela de seus filhos de no-
mes Candido e Antonio, obri-
gando-se a educal-os no
temor de Deus, a instrual-os
e tratal-os a sua propria
custa mas bastando para
isso os rendimentos legitimas,
e obrigando-se a in-
tural-os por inteiro, sem
permutar alguma de
principal dos ditos orphãos
quando se em arreararem
dando conta a sua Adm-
nistração nos tempos pre-
cisos, participando e
sendo ocozioso a segunda
Miguel. Pedro Gregório

200 197-13

ella accito o dito perarmen
 to assimproffuthe cum
 purre quador, de quipara
 conyter pinto ternoque
 D. 890 Atigua Corn opino. Althe
 angustia de toroncha b
 amigda amigra. Torreia
 e Puciron Angulha Regis
 Machado.

Pela conformme
 e laboras
 Emaradugtoroncha
 no 311

3
 21.0751 do inst. de, pag 41
 Off. de Int. de 30 de maio
 de 1883 das 6. h. 45 m.
 Off. al Antonio de Almedros

Regimento no 2. de Incurpao
 qual no 3 pag 49, 30 de maio
 de 1883.
 Off. al Ant. han. de lleros

Certo

Registro	38000
Debitos	18500
Refut	8500
	58000

Extracto

Nome da responsavel? Inesica Regis Machado.
 Seu domicilio? Festa Bella.
 Sua profissao? Semico domestico.
 Nomes dos menores? Candido e Antonio
 Seus domicilios? Com a responsavel.
 Sua filiação? Da responsavel, e do falecido
 Candido Machado Severino.
 Assao da responsabilidade? Administracao da Legi-
 tima paterna.
 A data da respon- 30 de Maio de 1883
 sabilidade?

Imp. Hig. Maio

Inesica Regis Machado.
 N.º 51 de ... Bag 41 chifre ...
 no dia 30 de Maio de 1883 dos ...
 Off. Antonio ...

Registrado no P. de ...
 geral no 3 Bag 49 30 de ...
 Off. Antonio ...

Conta

Registo	3000
Arrecadação	1500
Despesas	6500
	5000

Conclusas

Do primeiro dia do mes de junho
do mil oitocentos oitenta e tres
Nesta villa de São Thomaz nos nos
cartorio jaco e testamentos com o
nos do Sr. Juiz de Officio do Sr. Juiz
Nicolino Correia de Paes. E
Eduardo Augusto de Corrocha
Barraes otestados.

Chas

Sellados e preparados subao a conclusas
do Doutor Juiz de Direito da Comarca.

São Paulo, 1 de junho de 1883.

Corrocha de Paes.

Nota

Em meu cartorio por parte do
Sr. Juiz de Officio do Sr. Juiz Nicolino Cor
reia de Paes e do Sr. Juiz Eduardo Augusto
de Corrocha de Paes. E
Eduardo Augusto de Corrocha Barraes otestados.

Quia

Acadestes autos della do Sr. Juiz de Officio
do Sr. Juiz Nicolino Correia de Paes e do Sr. Juiz
Eduardo Augusto de Corrocha de Paes. E
Eduardo Augusto de Corrocha Barraes otestados.
Laga mais elle por otestados do Sr. Juiz
do Sr. Juiz Nicolino Correia de Paes e do Sr. Juiz
Eduardo Augusto de Corrocha de Paes. E
Eduardo Augusto de Corrocha Barraes otestados.

Corrocha de Paes

41
Das Higuel 12 de junho de 1883

D. 20

Correias
Manoel Augusto de Sarmiento



Conclusões

Das duas dias de me de junho de
mil oitocentos oitenta e três, nés
ta villa de das Higuel, em me
correrio, faço estes autos com
os arto Juiz de Direito do Comar
ca do Annol Jannaris Meser
ra Montenegro para a senten
ça final de Juiz Eduardo de Gus
to de Sarmiento Correias de Sa
vi.

D. 20

(Ch. com 5.000 R.)

Vistos estes autos, de:

Julgo por sentença as partes de ff 22
a 35, attenta a igualdade juridica, com que
foram feitas: Mandando, portanto, se cumpram,
guardem e observem tam exactamente, co-
mo n'ellas se conten. Sendo a viuva in-
ventariante declarado no termo de inventam.
a ff 16 S., que deixava de dar a descripção e
avaliação o uservo José, ff. de me avan-
cada id. e já interveio, importa semelhante

declarações um estado ou condição singular,
que não exprimem captivismo nem liberdade;
com uma espécie de abandono, que não con-
vem ao m. escravo, em favor de quem onan-
do que se passe a competente carta de al-
forria. Indivíduo m. cotton o vir. a' mar-
gum 10ff800 pela descrição, q. utra segun-
do o Reg. de cartas é de 3ff000 f. f. q. seja
a extensão, não computando rara f. semelhante
de raras e sim pelo lançam. de partilha.
Tendo havido duas autor de descrições e ava-
liação, f. se fizeram em dias diferentes, tem o
m. vir. direito a' 6ff000 tom., não po den-
do estar dita rara na descrição, cujo au-
to não cotton com quantia alguma e m. m.
nos n'aguida em que cotton com a de 3ff000,
comprehendendo assim cartas de suas natu-
ras f. um to' trabalho.

Cartas pro rata

M. Miguel, 14 de junho de 1883.

M. auct. Januarii Bezerra Montenegro



Data

Logo em nome do cartorio, por
parte do Sr. Juiz de Direito da
Comarca de Foz de Iguaçu, Foz de Iguaçu
Paraná Montenegro, me foi en-
treger estas cartas com a sen-
tença supra. De Foz de Iguaçu
Miguel de Foz de Iguaçu Paraná
Paraná.

Conclusão

Por quatorze dias do mês de
junho de mil oitocentos oitenta
e três nesta Villa de São Thi-
guel em meu cartório, fa-
zeste antes e com chum testem
de ophagão do José Giggolho for-
reito de Pucos. José Amaro
Dirigente de Vitorinha Perreira
escrevi.

Ass

Cumpra-se.

Jm Miguel, 14 de junho de 1883.

Corr. de 23.

Data

Logo em meu cartório por par-
te do chum de ophagão do José Giggolho
Correio de Pucos, me foi
entregue este antes e com o de-
claro para. In Amaro Dirigente de
Vitorinha Perreira escrevi.

Carteira em minhas mãos as-
sistida por intermédio a inven-
taria de Vitorinha Perreira e do
phagão do José Giggolho Cor-
reio de Pucos, me foi
entregue este antes e com o de-
claro para. In Amaro Dirigente de
Vitorinha Perreira escrevi. Jm Miguel
14 de junho 1883.

Garraças
Guaranda P. Corrêa

Guia

Ad estes autos do senhor con-
tador do juizo, para fazer a con-
ta.

São Miguel 10 de junho de 1883.

Garraças
Guaranda P. Corrêa

Juro suspeição. Por ser sobri-
nho da inventariante.

São Miguel, 10 de junho de 1883.

Garraças
Guaranda P. Corrêa

Juntado.

Atto de menor de idade de
junho de mil oitocentos e
quinto e tres, visto villa de
São Miguel, em meo cartor-
rio afianço a estes autos apre-
tados com seu despacho so-
do cumminto que a acampa-
nhou de que faze este ter-
mo. Que o inventario transcreva
do off. de registro. E creio que
os creio no impedimento
de molestia do creio respo-
ctivo

Pao e presentes outos ao con
 tador ad hoc Cidadão Jacinto
 Jorge de Sousa, para a vida
 contagem de Miguel 22 de
 Junho de 1883.

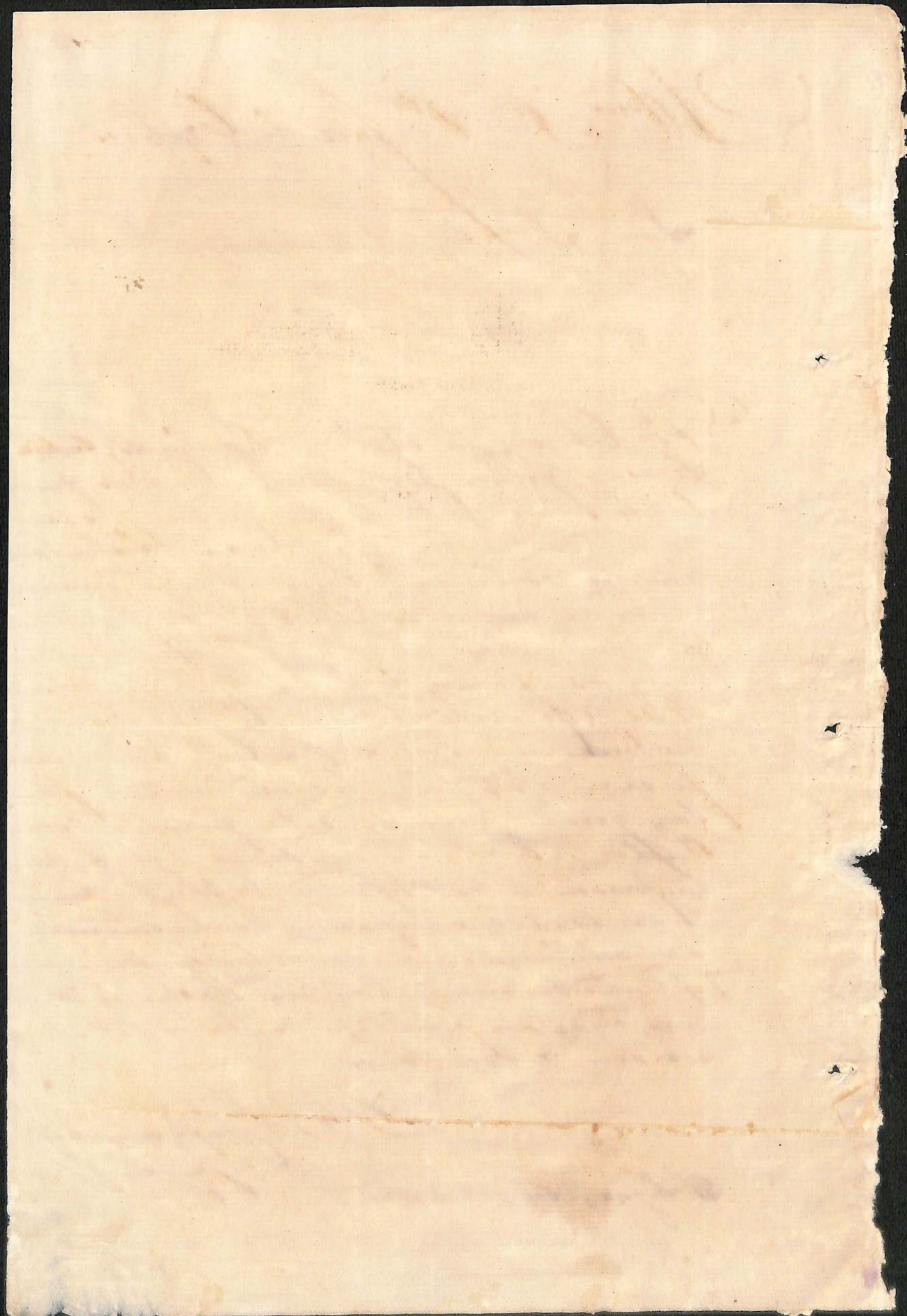
Escrivão
 A. S. de Almeida

Conta

Ao juiz Doutor Lucioz			
Juramentos, devidos (5)	2.000		
Da partilha	16.000		
Do mandado	300	18.300	
Ao Escrivão Nereba			
Ativacão	500		
Termos de 1.000 (7)	7.000		
Outos de 200 (16)	3.200		
De titula	3.000		
Notif. f.º 44 de 31.364	23.000		
Outos de araliacão e partilha	9.000		
Sanções da partilha	16.400		
Copia da titula	820		
Juiz	600	63.520	
Ao Escrivão Medeiros			
Termos de juramento e mandado	2.000		
Termos de 200 d. (4)	800		
Notif.	1.000	3.800	
Ao Juizador Gual			
De assento de inventário	5.000		
Dos avaliadores			
Desmoraes, semoventes, e de vau	20.000		
De vau	40.000		
De vau e comparação	56.000	116.000	
		20.	

Transporte		201.520
Los Catadores		
Reparatura	50.000	50.000
Amortizac.		
Sellos y gastos de	21.400	21.400
Data en ta	4.000	4.000
		<u>282.020</u>
Reducir a cuentas adelantadas por la misma.		21.400
	<u>Reis</u>	<u>260.620</u>

Por fijo, 22 de junio, de 1883.
 El Catador ad hoc.
 Jacinto J. J. de la Cruz



Gonçalves 7
45



Exercício de 1884-1885

Reis 45\$000

A fls. 2 do Livro Caixa, fica debitado o, actual balnear
Manuel da Rocha Pinheiro
pela quantia de quatro, centos e noventa mil reis,

recebida do S^{ra} D. Angelica Rozio Machado, portame
te de sua filha, Lophia de Moraes Bandeira e Antonio,
para em satisfação das exp^{ta}s da Mesaria da Fazenda
Gral d'esta Provincia.

Balnear da Fazenda G^{ral} da Vila de Siqueira 26
de Julho de 1884

O ESCRIVÃO

José J. de Campos

O Collector

Manoel da L. Pinheiro

Typ. da - Re - 1884 - 1885

Colectoria do R. Regio. 26 de Julho de 1884.



C. Pereira. J. Camp

Mm.^o Sr.^o Dr. Juiz de Orphãos

Sir.

S. Miguel, 18 de maio de 1885.
 Com.^a de Orphãos.

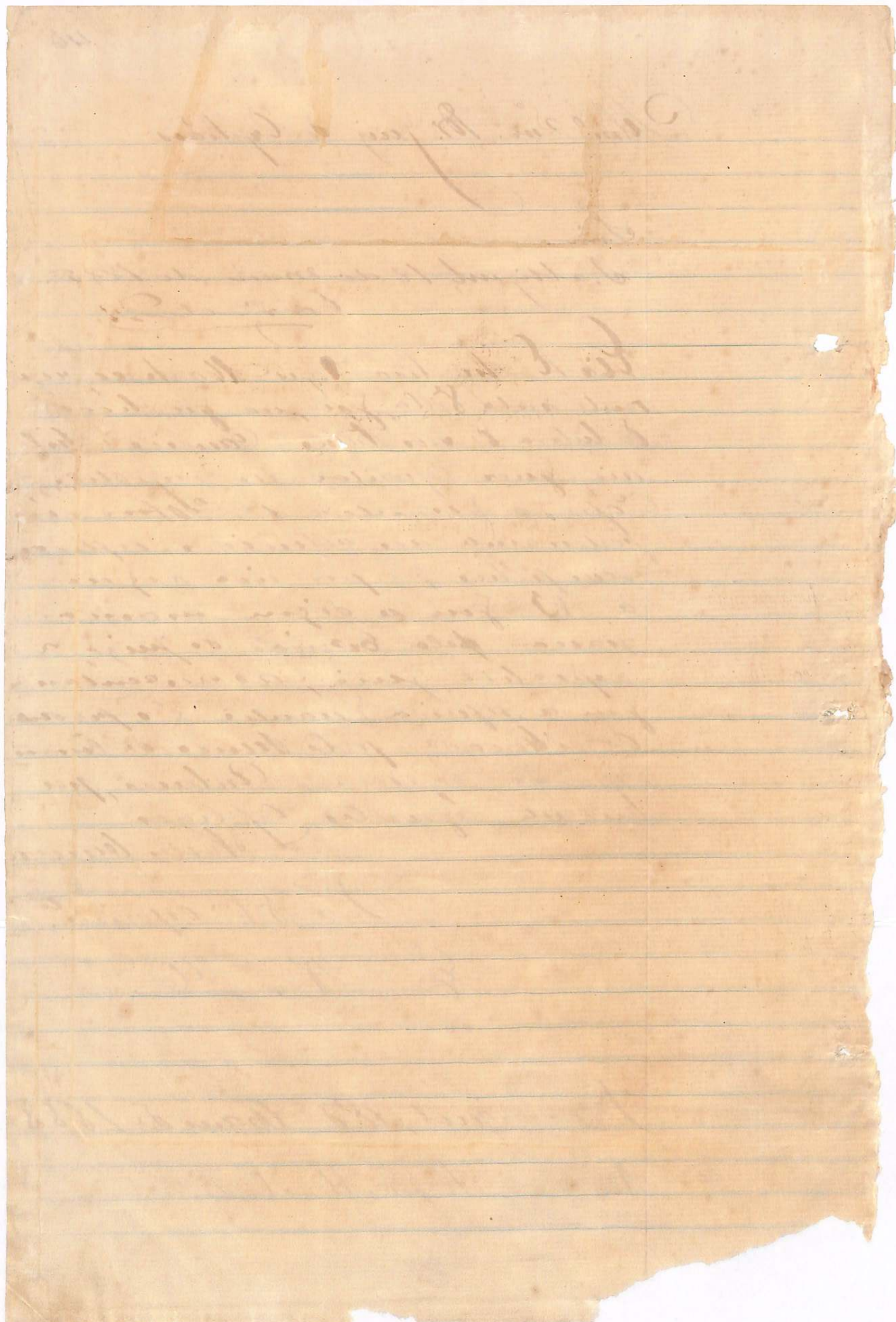
Rei R. Angelica Regis Machado repi-
 sente nesta Silla, ggr, na qualidade
 de tutora de seu filho - Camillo - In-
 nis quer depositar no respectivo
 Cofre a quantia de \$50000000
 pertencente aos alluvios orphãos
 - seu filho; e por isso requer
 a V.^a que se deigne mandar
 passar pelo Escrivão do Juiz, a
 respectiva guia; acrescentando
 que a referida quantia é o produto
 da liberdade - pelo Fimso de Luan
 Cipião - do escravo Antunes, per-
 tencente áquelle Orphão
 N.º 100000000

A V.^a Superior.

E. R. M.^o

S. Miguel, 18 de Maio de 1885.

Angelica Regis Machado.



Gonçalves 61
47



Exercicio de 1884-1885

Reis 300\$000

A/lr. 20 do Livro Caixa, fica debitado o actual collector
Lancel da Rocha Pinheiro
pela quantia de duas mil reis

recebida do S^{ra} D. Angelica Rizio Machado, tutora de
meus filhos Orpheus (do nome) Candido e Infancia
quantia esta futuramente em mezas Orpheus em par-
tes iguaes de 100\$000 reis para se depositarem em
caixa da Prefeitura de Salvador d'esta Provincia

Collector de Rendas Gerais da Vila de Luzil 18
de Maio de 1885

O ESCRIVÃO

João de F. de Camargo

O Collector

El. F. de Rocha Lima

Adulterio a pte. de J. el 18 de Maio de 1885.

Cam. 60

Juntada

e Norte de São Paulo, com o de agosto de 1808. Val a summa
 oito centos oitenta e nove, um cartão de 200.000
 oitenta e nove, com o de agosto de 1808. Val a summa
 seu despacho que codificando segue.
 E o Intendente Francisco de
 Oliveira, Secretário de Estado

1854

I have been thinking of you
and wondering how you are getting on
I hope you are well and happy
I have been very busy lately
but I have not forgotten you

Yours truly
John Smith

Conclusão

Logo em seguida ao termo retro
apresento a conclusão assumptiva
do Senhor Doutor Jure de Arêpitas
do termo, José Higolins Comia
de Luíros. Eu Antonio Francisco
de Medeiros Surivas oseravi

Ob.^{os}

Para o fim requerido pela Tutra Detra-
gelica Regis Machado, passe-se a
necessaria guia, juntando-se aos autos
o conhecimento dado pela Collectoria.
S. Aliguel, 23 de agosto de 1889.

Corr. de D.^o

Dada

Logo recebi em cartorio, e Sr.
Jure Fran.^o de Medeiros Surivas
oserevi.

Juntada

Aos vinte e três dias do mes de agosto
de mil oitocentos oitenta e nove,
em cartorio aprezentado ante, ante
a guia e conhecimento que
acodiaute segue. Eu Antonio
Francisco de Medeiros
Surivas oseravi.

e J. Sur G. e singular
Tutora de seus dois filhos
do e Antonio, vai entrar para
a de Aquida por meio do Colégio
deste município, com a quantia de
quatro centos e quarenta mil réis (400
por tuncente aos seus dois referidos fi-
lhos partes iguaes, por instrumento au-
tentificado com escriptos do Juiz que lha
certe por legitima uo inventario de seu
fallecido pai Candido Machado de
São Miguel, 24 de Agosto de 1888. Eu Antonio
Francisco de Medeiros Escrevaõ e
amigui.

Antonio Francisco de Medeiros

Folhas 21 do Livro de uen-
ta respectivo, fica escripto
tudo a quantia de
quatro centos e quarenta
mil réis, de que faz men-
ção esta quita.

Collectoria de S. Miguel,
24 de Agosto de 1888.

Collector int. Escrevaõ int.
J. Camargo Lux.

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading and damage. The text appears to be a letter or a document fragment, with several lines visible on the left side of the page.

Handwritten signature or name, possibly "John P. [illegible]", located in the center of the page.

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading and damage. The text appears to be a letter or a document fragment, with several lines visible on the left side of the page.



46-51
P. M. M. M.
Collectoria de S. Miguel
24 de agosto de 1889.
Escrivão
Lus.

EXERCICIO DE 1889.

Imposto	\$40.000
Taxa adicional	\$
	<u>\$40.000</u>

N. fl. 21 da livro Caixa fica debitado o actual
collector interno Juiz de Campo,
pela quantia de ~~quatro~~ ^{quatro} ~~centos~~ e ~~o~~ ^{centos} e ~~o~~ ^o
mil reis -
recebida da Sr. D. Maria Trindade Regis Mo-
chado, ~~parente~~ ^{parente} do Sr. D. João Li-
ves Appas. Candido e Antonio, um
parente idêntico, de quem a mesma
Sr.ª e Tutora, alias de, se depositou
no livro da ~~Administração~~ ^{Administração} ~~Qual~~ ^{Qual} de ~~do~~ ^{do}
pelo ~~valor~~ ^{valor} ~~de~~ ^{de} ~~da~~ ^{da} ~~Lei~~ ^{Lei}.
Collectoria Geral da Villa de S. Miguel, 24
de agosto de 1889.

○ Collector int.
○ Escrivão int.

Juiz de Campo João Sobriett da Lus.

Juntado.

nos dias do mez de
setembro de mil oitocentos e no-
venta, n'esta villa de Salziguel
em Cartorio, junto a estes autos
a petição assignada guadiante
se segue. Eu Francisco José dos
Sousa, Escrivão e escrevi.

Cidadão juiz das Orphãs

Enba nos autos do suspro
D. Miguel, 18 de setembro de 1820
Corr^a de 23.

D. Angelina Regis Machado, tutora de seus
filhos menores, Candido e Antonio, tendo a
necessidade de retirar do cofre dos orphãos o
premio do divi^o pertencentes áquelles
seus filhos, por elles recolhido ao referido
cofre, para auxilio do vestuario e edu-
cação dos referidos orphãos, vem, recorri-
tivamente, requerer vos dignéis accoder
á sua petição, deprecando se ao Cidadão
Collector d'esta Villa, a fim de que a Supp^{te}
possa receber os premios requeridos,
seu curador geral, caso se
opuser a elle.

Estes termos

Se vos favoravel deferimen-
to e

Er. R. C. M. C.

São Paulo, em 18 de Setembro de 1820



Angelina Regis Machado.

Conclusão.

Aos senhores Dias do mes de
setembro de mil oitocentos e no
venta e cinco, nesta Villa de São Miguel
do Antario, faço estes autos com
clusos ao cidadão D. João de
Lima Carreira de Espirito Santo de
Alphonsos do Reino. Em Francisco
João dos Prazeres, escrevendo o
pauvri.

Cl. 3

Na vista do Curador Geral.

S. Miguel, 19 de setembro
de 1890.

Corr. de D.

Data.

Clago os recibos em Cartão com o
despacho supra. Em Francisco
João dos Prazeres, escrevendo o pauvri.

Vista.

Em seguida os fatos com vista
ao cidadão Curador geral de Al
phonsos. Seu Cor. Claudio Francisco
de Campos. Em Francisco João
dos Prazeres, escrevendo o pauvri.

Nenhuma officina tem sido criada
afavor, sobre a oportunidade da laboração

haver os juizes unidos dos Contornos
a seus filhos orphaes abandonados e abandonados
recorridos ao Capto, sendo como a
para victuaria e educacao de ditos Orphaes
e assim seu de parecer deo auctoridade

S. Miguel 17 de Setembro de 1890

A Camara 9.ª de Bragança

Claudio Francisco Campos

Dada,

Elogo ou recibí em cartorio,
apou a promissao retro e supra.
Eu Francisco José dos Prazeres
escrevo o referido.

Conclusão.

Atos, vinte dias do mes de Setem-
bro de mil oitocentos e noventa,
nesta villa de São Miguel, em
cartorio, faço estes autos conclu-
dos no Cidadao Doutor José Rego de
no boveda de Guineas, Juiz de Or-
phaes do Terço. Eu Francisco Jo-
se dos Prazeres, escrevo o referi-
do.

Clas. 3.

Al. Contador para o devido
fim.

S. Miguel, 20 de setembro de
1890.

Corr. de 23.
Dada Elogo

so os recibí en cartorio con
despacho reto. En transcurso
de dos dias, se verificó el pago.

Calculo

Total pertencente aos Orphan Candidates
 Quantidade de 450

Juros de 5 por % ao anno 25

Juros de 6 annos, á contar de 27
 de Julho de 1884, á 27 de Julho
 de 1890. 1354000

Juros de 1 mez, á contar de 28
 de Julho de 1890, á 28 de Agosto do
 mesmo anno 14875

Juros de 23 dias, á contar de 29
 de Agosto de 1890, á 20 de Setembro
 do mesmo anno 144261384301

Total mais pertencente aos mesmos
 Orphan 200000

Juros de 2 por % ao anno 104000

Juros de 8 annos, á contar de 19 de
 Maio de 1885, á 19 de Maio de
 1890 504000

Juros de 4 mezes, á contar de 20 de Maio
 de 1890, á 20 de Setembro do mesmo
 anno 34332530

Total mais pertencente aos mes-
 mos Orphan 44000

Ophéas

Juros de 5 por 10 ao anno

Juros de 1 anno, á contar de
25 de Agosto de 1889, á 25 de
224000 Agosto de 1890

Juros de 26 dias, á contar de 26 de
Agosto de 1890, á 20 de Setembro
586 ~~14586~~ do mesmo anno

Resumo

Pertence de juros aos Ophéas —
Candido Antonio, correspondente
á quantia de 450000, á
contar de 27 de Junho de 1884, á
27 de Junho de 1890, 6 annos, 1 mes e
1384301 23 dias.

Pertence mais aos mesmos Ophéas
correspondente á quantia de
200000, á contar de 27 de Junho
de 1885, á 20 de Setembro de 1890,
534332 5 annos, 4 mes e 17 dias.

Pertence finalmente aos mesmos
Ophéas, correspondente á quantia
de 440000, á contar de 25 de Agosto
de 1889, á 20 de Setembro de
234586 1890, 1 anno e 26 dias.

19. Summa de

São Miguel, 20 de Setembro

Cidadão Dr. Juiz de Direito
da Comarca de S. Miguel

Informe a Escrivão. Bignassu,
27, 6, 98. Benicir Sar?

Antônio Machado, filho do fale-
cido Candido Machado Peresino
e D. Angelica Regis Machado, me-
gociante estabelecido á Praça 15 de
Novembro N.º 2 d'esta Capital, como
prova com a inclusa circular, maior
civilmente, pede-se que mandeis au-
thorisação ao Thesouro do Estado pa-
ra ser-lhe entregue a quantia deposi-
tada por sua mãe D. Angelica Re-
gis Machado no cofre dos orphãos
e juros respectivos.

Nestes termos espera

Deferimento
Rio de Janeiro 1 de Junho de 1898
Antônio Machado

At, requirite-se com os evi-
dos esclarecimentos a outor-
ga da importância portante
de ao Supplicante.

Bignassu, 30 de Junho
de 1898.

Benicir Sar?

Imo
Exce. Excmo. Senhor Doutor Juri de
Direito e de Ophão,

Em cumprimento ao respectavel des-
pacho de V. Exa., no atto da petição
retró accordada, cabe-me o dever de
informar, que D. Angelina Regis Alla-
chada - filha do fidejussor Caspido Alla-
chado Sereno - e Tutora do requere-
nte e de seu irmão Candido, tem
recolhido ao respectivo Cofre de O-
phão - a quantia de \$ 290.000 réis
pertencentes aos ditos herdeiros -
Antonio e Candido, sendo: -
450.000 réis - em 26 de julho de
1884 - 200.000 réis em 18 de Maio
de 1885 - 440.000 réis em 24 de
agosto de 1887 - e 200.000 réis
em 12 de agosto de 1891, conf.
conta do respectivo inventario.
Das tres summas parcelas de
diversas recolhidas, recebeu a
Mãe e Tutora do requerente da pe-
dição retró - a quantia de \$ 297.000
réis (Ozentos e Sete mil réis) de
juros de annos jentario, conf.
na conta dos autos de inventa-
rio, onde é representado da
mesma Tutela, bem levantado,
de juros, em 18 de Maio de 1890,
para feita a competente venda.

E -

A PRIMAVERA

Machado, Lemos & C.

Telegrapho—PRIMAVERA

FLORIANOPOLIS--Praça 15 de Novembro n. 2

FAZENDAS, CHAPÉOS E ARMARINHO

Commissões e Consignações

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
de generos nacionaes e estrangeiros



Santa Colharina, 1.º de Março de 1898

Sr.

Temos a honra de participar a V. S. que, n'esta data constituimos n'esta praça uma sociedade commercial para o commercio de fazendas, generos do paiz e commissões, sob a razão de MACHADO, LEMOS & C., da qual fazem parte como socios solidarios

Antonio Machado e Renato Lemos

Dispondo de longa pratica d'estes ramos de negocio e de outros recursos que nos habilitam a pedir a coadjuvação de V. S. contamos que honrar-nos-ha com suas ordens, garantindo-lhe que no cumprimento d'ellas empregaremos toda a nossa dedicação e boa vontade.

Rogamos-lhe tomar nota de nossas assignaturas.

Subscrevemos-nos de V. S.

Att.^{os} Cr.^{os}

O socio Antonio Machado assignará:

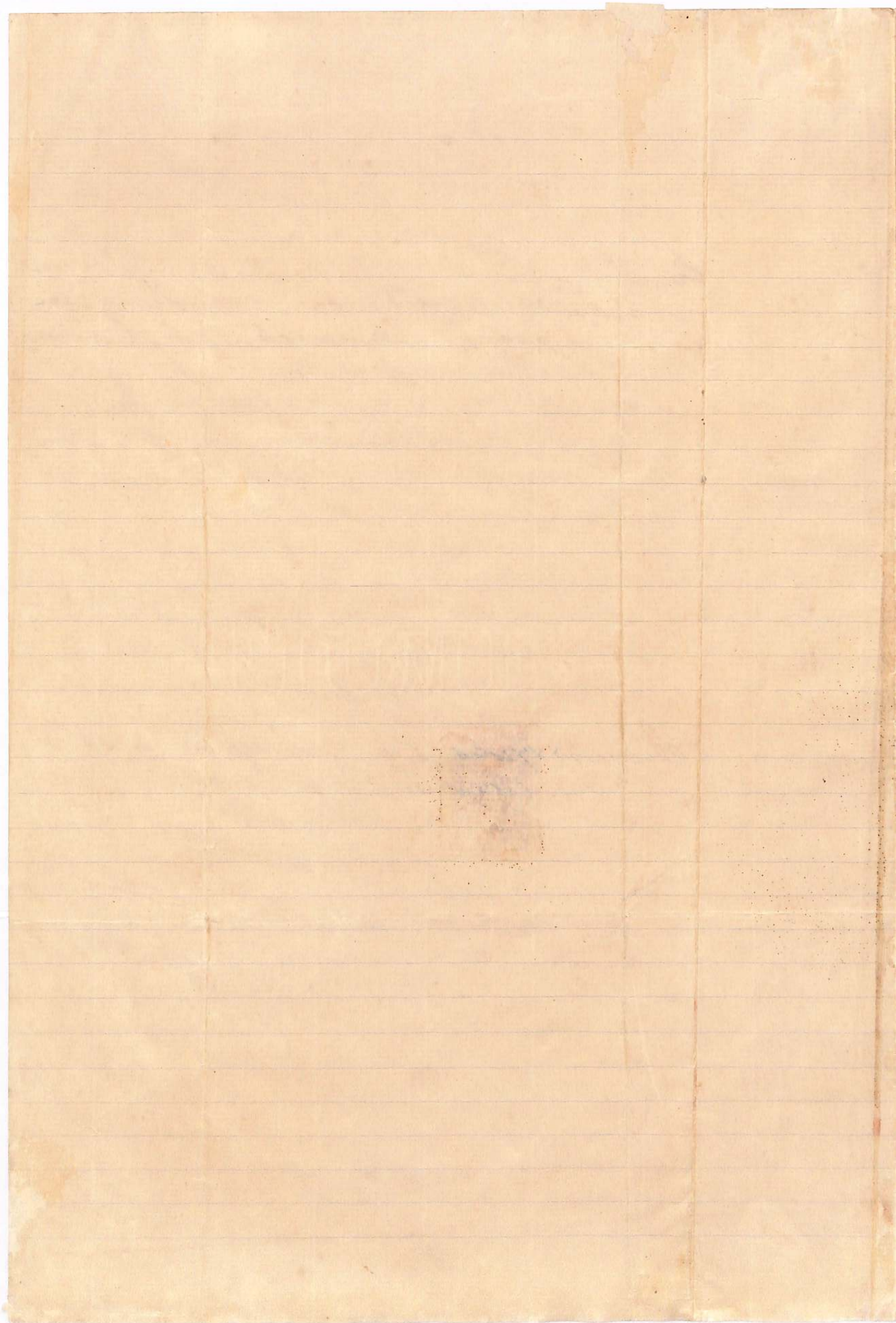
» Renato Lemos »

Machado Lemos & Cia
Antonio Machado

Esta informação que deu e posso
prestar. Piquetão, 17 de Junho de
1898.

Atenciosamente,

Francisco José dos Prazeres



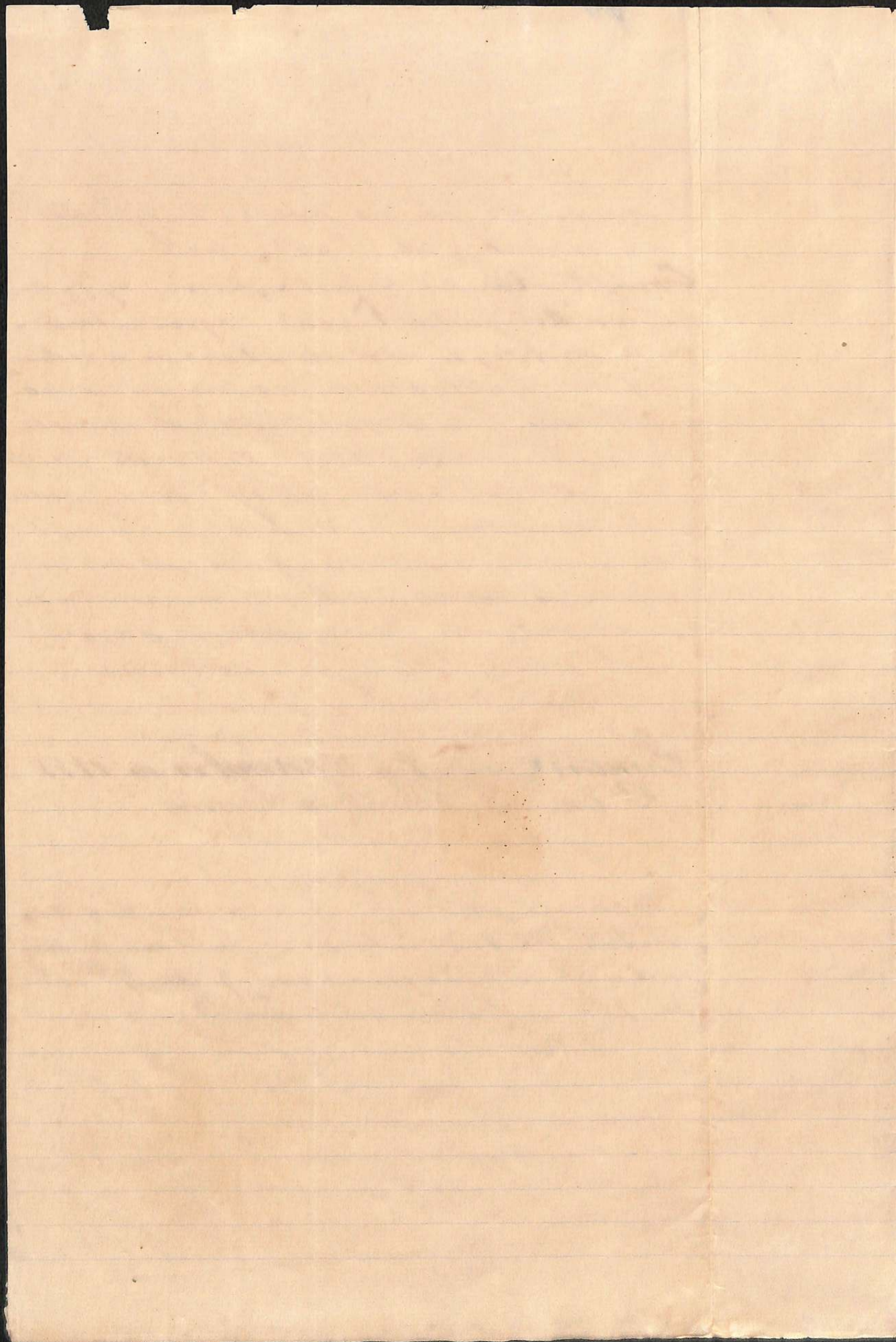
Cidadão Dr. Juiz de direito e de orphãos
da comarca de S. Miguel

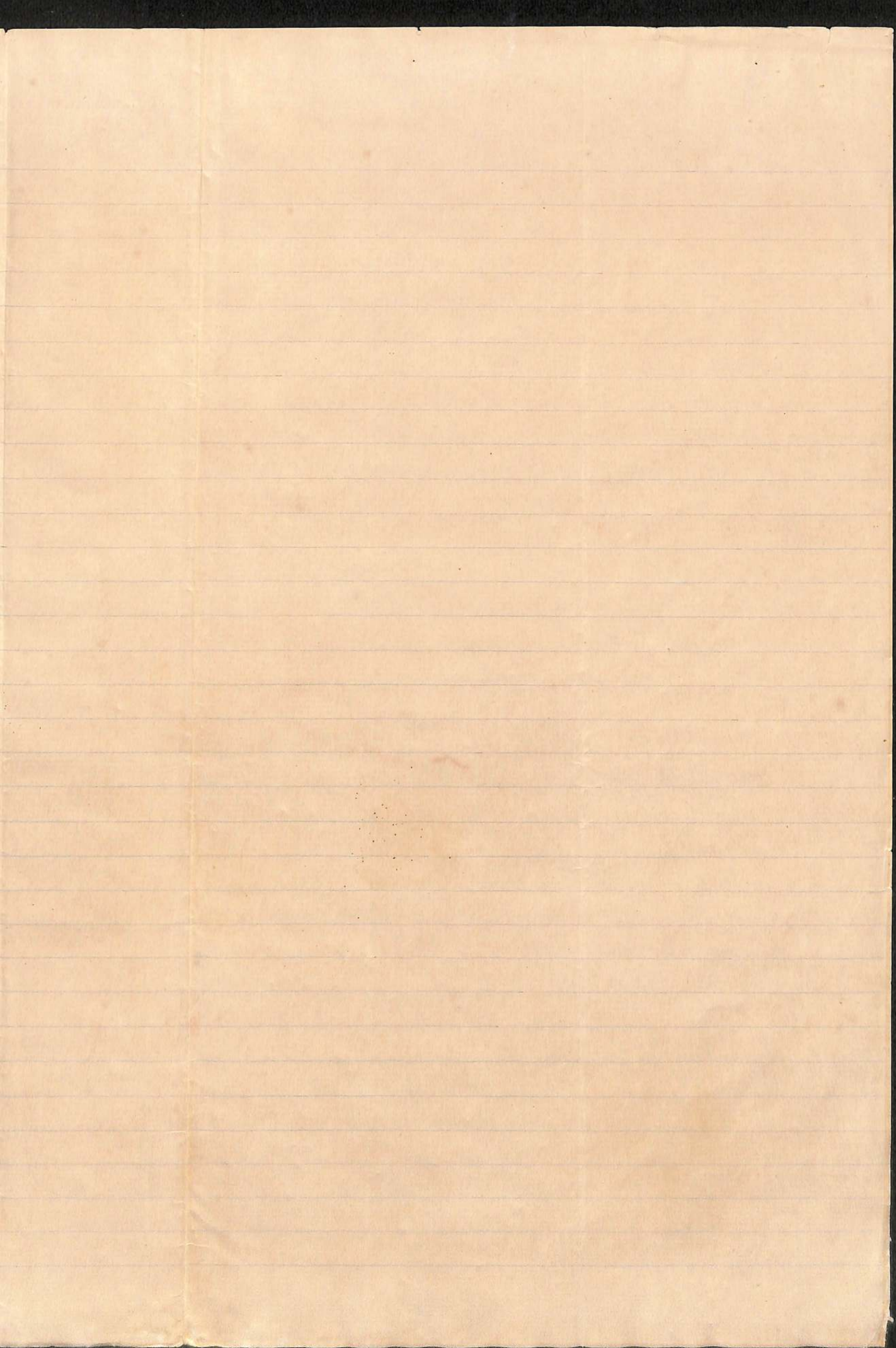
Complestando a sellos, sumi; afficio-
se ao delegado fiscal requisitando-
se a entrega do dinheiro ao sup.
Candido Machado Texeira, filho do
fallecido Candido e Machado Texeira,
e D.^a Angelica Regis e Machado, tendo
em depósito no off. dos orphãos a quan-
tia de noventa e cinco mil
(R\$ 835,00) e já atingido em 28 de
julho do corrente anno a maioridade
civil, pede-se que mandeis ordenar a
entrega daquelle deposito e expora.

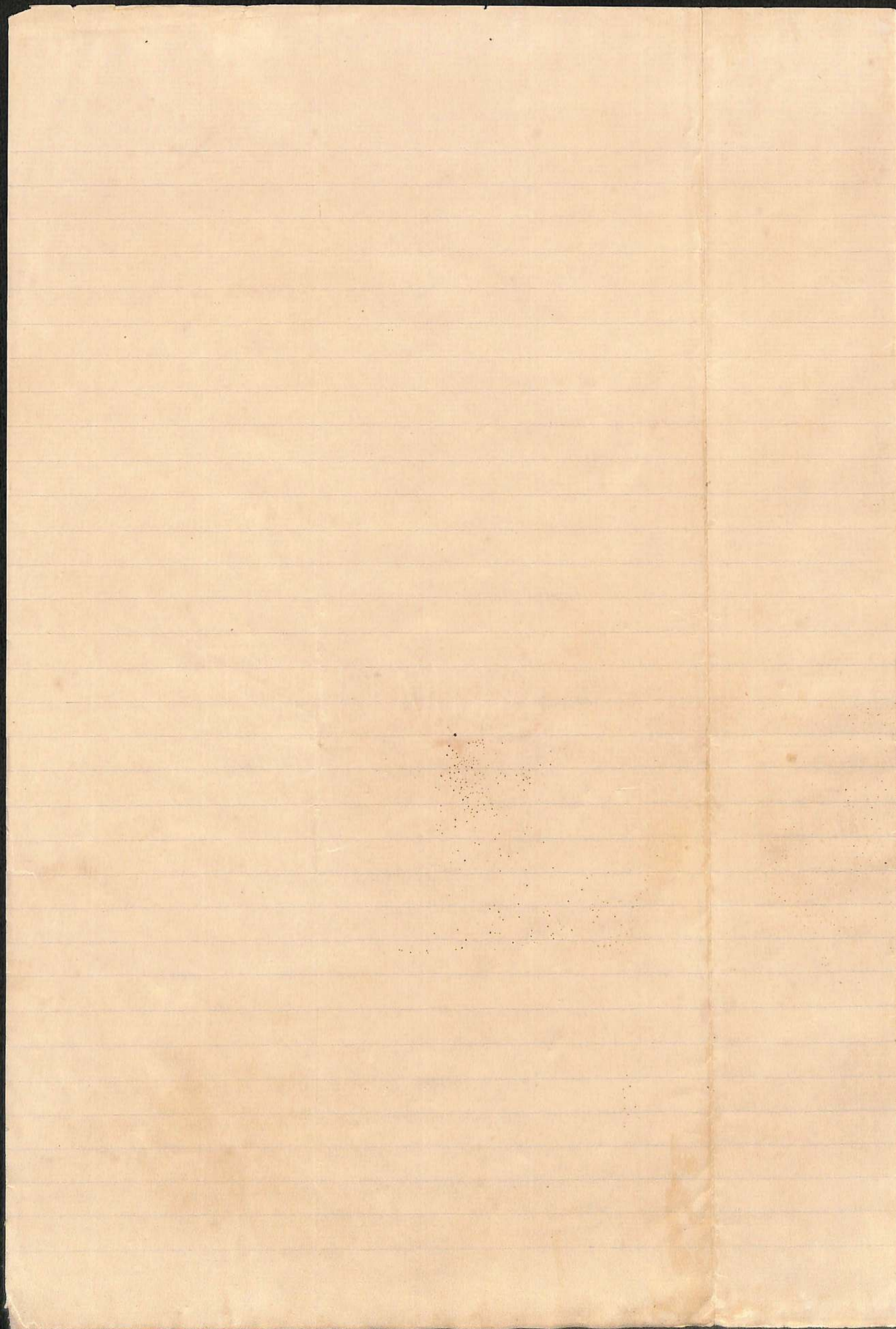
Despacho
Ponam 8 de Novembro de 1898
Candido Machado Texeira



Placante, caso se evidenciar do
autor de inventario a sua maior
idade de. Riquasari 9 de 9
de 98. Perceito a 23







3 Nov

1

2.

2 129

10

166

Juntado,

Aos quinze dias do mez de julho de
mil oitocentos noventa e um, no cartorio
de São Albino, em cartorio, junto a es-
tes autos a petição que afflente se de-
que. Eu Francisco José dos Passos,
escreverão o escrivão.

M. J. J. de Olyha's

Aos autos, como requer, pas-
sando-se o necessary man-
dato. Sin aliquid, 19 de
junho de 1883.

Corr. de 23.

M. Angelica Regis Rachado, que achando-
se depositada em poder de Romão Martins
Barbosa a quantia de 500.000 reis, por man-
do foi arrolada e escravo Joaquim, no inven-
tário dos bens de seu fideiussor marido Candido
Rachado Peres, e que a Supl. é interlar-
riante, e tendo dita quantia exhibida
neste Juiz, pelo referido escravo, que
foi separado a pagamento de sua mei-
dade, para o fim de sua liberdade; quer
a Supl. levantar o depósito da alu-
dição quantia, visto como o inventário
já está publicado e sentença do J. J. J.
de Direito da Camara.

Pelo Sim, requer que seja posto
aos autos a declaração de interlar-
riação e liberdade ao seu escravo
João José, assim de que ella com o seu
supra dito inventário.

A. R. de Referimento

C. H. J. J.

S. aliquid, 19 de junho de 1883.
Angelica Regis Rachado.

2. 11/11/11

44

M. J. M. Collector de Rendas

Araribe de, São Miguel
18 de junho de 1883
Linha

Angelica Regis Machado, escrava,
pape tendo o escravo pag.^m que se acha ma-
triculado com os nºs 1306 da matrícula
geral e 10 da relação apresentada, exhibitos
no inventário do fidalgo seu marido Can-
di do Machado Levarino, de que é inven-
tariante a decorante a garantia de
sua arafiacão, foi, p.^{to} D. Luiz de O-
brien, libertado do Captiveiro, em 24 de
Maio do ann. Anno; e em affirm de cla-
ra que, nesta data, concede a li-
berdade e plena liberdade ao seu escravo
José, que se acha matriculado com os nºs
357 da matrícula e 1 da relação apre-
sentada a matrícula do dito fidalgo
seu marido.

S. Miguel, 18 de Junho de 1883.

Angelica Regis e Machado.

Araribe de, 14 de Junho, competente.

Collector de rendas g.^{da} de S. Miguel, 18 de Junho de 1883.

A. Escrivão.

João de Jesus

Conclusão

Atos vinte e um dias, domo
de Francisco de Assis oito cen-
tos e oitenta e tres, vinte e lilla
de São Miguel, em meu carto-
rio oficio concluso, ad me
reterissimo Senhor Doutor Juiz
de Orphão, do termo, José Vi-
golino Corrêa de Almeida, de
quem faço este termo. Eu o au-
torizo Francisco de Almeida
Escrevão que escrevi assim
fidelemente de acordo com o
escrevão respectivo.

Escrev.

Nomeo Contador ad hoc o
cidadão Jacintho Jorge de
Carvalho, que prestará o
necessário juramento.

São Miguel, 21 de junho
de 1883.

Corr. de J. J.
Data

O logo em seguida adscipado
supra, em meu cartório por parte
do Munitissimo Senhor Doutor
Juiz de Orphão do termo, José Vi-
golino Corrêa de Almeida, me foi entre-
gar este auto, de quem faço este ter-
mo. Eu o autorizo Francisco de Almeida
Escrevão que escrevi assim
fidelemente de acordo com o
escrevão respectivo.

Cartifico que notei aqui a obedi-
dado de Jacintho Jorge de Campos
para prestar juramento de con-
tador ad hoc na forma do esboço
retró, e qual ficou bem e sciente
do Juiz. São alliguel 22 de Jan-
eiro de 1883.

Escrivão

Antonio Francisco de Almeida



Termo de Juramento de fei-
to ao contador ad hoc

Aos vinte e dois dias do mes de
Junho de mil oitocentos oitun-
ta e tres annos, nesta villa de São
alliguel, em casa da residência
do Juiz de Officio do termo, onde vim
em Escrivão digo do termo, Doutor
Jose Trigoletto Correia de Lima,
onde vim em Escrivão, compareceu
o Cidadão Jacintho Jorge de Campos
pelo dito Juiz thesouro de feição o ju-
ramento aos Santos Evangelhos em
um livro d'elles ungum por sua
mao direita e elle me amparou
bem e fidedelmente sem dolo nem ma-
licia servir de contador ad hoc nos
presentes autos, visto ter jurado sua
fidelidade o contador El cidadão Fran-
cisco Carlos Ferreira Aguiar, por ser
substituto da circumstante, e con-
tado por elle dito juramento amim

assim o prometho cumprir e que
ardar em tempo oportuno, de que se
este termo me que assignou e
com o juramento: Aquele sou se
Eu Antonio Francisco de Almeida
Escrevo que o escrevi no muipe
mento de molestia do escrivão
pectivo.

Corra de 23,
João de J. de Almeida

Yuntada
Conseguido a o termo retro,
em esse cartorio faço yuntada
do mandado de levantamento
e recibo do mesmo documento
do pela involuntante, a que tudo
é a que o adiante se segue que
o Antonio Francisco de Almeida
Escrevo que o escrevi no muipe
mento de molestia do escrivão
al.

Doutor José Rigolino
Correia de Queiroz, Juiz de
Orphão, residente, e residente
da de São Miguel e seus termos.
#

Mando ao depositario
Romeo Martins Barbosa,
que faça efectivo entrega
de quantia de quinhem
tos milreis, que em recibo
derrecado, como consta do
meo decreto lavrado em
data de 25 de maio no inven
torio do finado Candido Al
chado Severino, de que e in
ventariante a viuva sua
mulher Dona Cezilico
Riguel Alchado, agrem em
tergaria o referido quantia
de \$ 500,00, que lhe pertence
pelo valor do escravo Joaquin
porquanto foi avaliado e
arribado nesta fôrma para
sua liberdade, devendo a
inventariante passar recibo
no verso deste fora de ponto
aos autos respectivos. E que cum
pra. São Miguel 24 de Junho
de 1883. Eu Antonio Francisco
de Almeida, Escrivão que se deve
no impedimento de molestia do actual
Corr. de S. M.

Recebi do Sr. Romão Martins Bon-
fosa a quantia de 500000 reis,
com tanto do mandado de retm.

Espero ter recebido por a quem
este p. me passou e se assigno
de meu proprio punho.

San Miguel, 21 de Junho de 1883.

Angelica Regis Obachado.

11
A V. Exa. do Poder Judiciário de Curitiba

para a dita dita oblação Geral de Curitiba, segun-
do que me vemão correlatos. 11.º de
agosto de 1891-

Seleção de Rego

D.ª Angelica Regis Machado, tutora de seus fi-
lhos menores Candido e Hilario, que além de ou-
tros bens que lhes foram lançados a pagamento de
suas legítimas no inventario de seu finado ma-
rido Candido Machado Gervino, foi-lhes mais
partilhado 198 metros de terras de frente, si-
tas no Inferninho, fazendo frentes em terras dos
herdeiros do finado Manoel de Azevedo, com fun-
dos que de direito lhes pertencer, que fazem a
estrada da Borecaba, confrontando pelo Norte
com terras dos herdeiros do finado Antonio Fran-
cisco e pelo Sul com as dos herdeiros do finado
Joaquim Machado d'Espindola, pela quantia
de cinco e noventa e oito mil réis (198.000), valen-
do metade das referidas terras a cada um dos
ditos seus filhos; e porque seja a Supp.^{ta} interma-
do de que continuão as pessoas de legar a outa-
garão essas terras com tiragem de madeira co-
mumente, e deussarem com animais quari-
lidade e terreno, não obstante ter a Supp.^{ta} por se-
res prohibido e observando serem estas terras se-
m a utilidade futura para os referidos seus
filhos, por serem de pouca valor, já isso, sem
conhecimento, requerer a 1.^ª licença para
se vender, e se achar necessário por quantia
menor a de 100.000 réis, e se os

posteo produzido, recolhido ao sobre do receptor;
pelo que

Se me dignas conceder a licença
requerida, e

E. R. M.^{re}



São Miguel, 10 de Junho de 1894,
Angelica de Sá

Pista

21
Dos quinze dias do mes de julho de
infl. vito sentos morada a lra, a esta
villa de São Miguel, em cartorio, ann
peruido o despagho reto do alheritacione
Do y. juiz de Direito da Com.^a fazeo este
do Curador geral de Despachos. Teo.
Coronel Claudio Theodorico de Campos.
Ten Francisco José dos Passos,
escrivão o escrevi.

Nenhuma objecção por esta Curador.
ria aqui seja attendida a supp.^a no
que se quer na preticaõ reto, visto
as razoes nella aporadas, e obter pries
man. ar da avaluacão dos terrenos, por
lucros dos arphais. Candido, e Antonio.
Embora se não o fôrdueto dellas para os
capas dos arphais.

Mig. 15 de julho de 1891
Curador Geral
Claudio Theodorico de Campos.

Pista

Esse es. meibi em cartorio nesta dita
villa de São Miguel, com o praxe de sa
pra, em Francisco José dos Passos,
escrivão o escrevi.

Correlacão.

Em seguida, refaz a correlacão do
valor da d. d. de sentos. O valor da
villa de São Miguel, a lra. de 1000
e 1000. O valor da villa de São Miguel

7
 Juiz de Direito do Juiz de Direito
 - Cl. M. -

Dequero a guerra de justiça concedo a
 signatária autorização para vender o
 terreno contido na mesma aplicação de
 sendo tal venda effectuar se observadas
 as formalidades legais e tendo-se em
 vista o parecer do Curador geral
 de ophato, conforme a justiça. Outrosim o
 producto da venda deverá ser recolhido
 ao respectivo cofre, com mesmo que
 requerido pela petição acima.

Biqueni 20 de Junho de 1891.

Alcides de Paes

Data:

Ego os visito em cartório da
 Villa de São Miguel, com o
 cho supra citado. Eu Francisco
 José dos Prazeres, Curador e
 creio.

junta

atos de feição de um de
 o livro de mil oitocentos
 mercata a um, vista, lida, e
 Cartório, junto a estes autos
 e comparendo de talo e assim
 que adiante se segue, Eu
 Francisco José dos Prazeres
 assino e firmo.

58 (62)



N^o 52

Exercicio de 1891

Impicsta

Taxa adicional

200,000

2

2

A fls. 23 do Livro Caixa fica debitado ao actual Collector
Mansueto Pinheiro Linhares
pela quantia de duzentos mil reis - 200\$000 -

Manuel da Rocha Lima

pela quantia de duzentos mil reis = 200\$000.

recebida do Cidadão

[illegible]

em 12 de ... de 189.

Collector.

Impedimento

Collectanea da S. Miguel em 12 de Agosto
to de 1891

Collector R. Linhares, - no império
do Escrivão

A folhas 18 de livro de
recibo respectivo, fica
escripturada em quantia
de 200,000 reis, de que
faz menção esta quitta.
Collectorio de S. Miguel
11 de Agosto de 1891.

O Escriu
y Campes

Protesta.

Noz dezessete dias do mez
de Dezembro de mil oito cen-
tos noventa e dois, nesta Vil-
la de São Miguel, em Cartão,
junto a estes autos e que
seem despaço de que lidian-
te se segue. Que os mesmos José
dos Passos, e outros.

50

Cidadão Juiz de Direito

Informe a respeito, o res-
pectivo Escrivão. São Miguel
15 de Mar. de 1892

N. 653
Segue anexo o recibo de sellos
por verba, por mais haver estancado
Collecção de São Miguel, 15 de Mar. 1892
Linhaes

Carvalho

Sra. D. Angelica Regis Machado,
Punta aos Autos; offi- tutora dos seus filhos orphãos, Can-
ciense do Estado São- dido e Antonio, que, tendo os ditos
rector da Thesouraria, orphãos, certa quantia recolhida
a Fazenda, para o fim do respectivo cofre, como consta
requerido: devida a do inventario dado em 1883, por
presente petição, p. morte do seu finado marido Car-
lo Machado, e precisando a
São Miguel 19 de Set. Supp. e levantar os juros da quan-
da 1892. lib. depositada, para receber
a despesa de vestuario e educa-
ção dos mesmos orphãos, vem,
Carvalho respectivamente requerer que,
depois de ouvido quem de direi-
to, lhe conceda a respectiva li-
cença, independente de alvará

Nestes termos

Ass. e fecho na forma
requerida, e

E. R. M. ce

São Miguel, em 15 de Set. de 1892.
Angelica Regis Machado.

Ilustre Cidadaes Juiz de
Direito e de Orphãos.

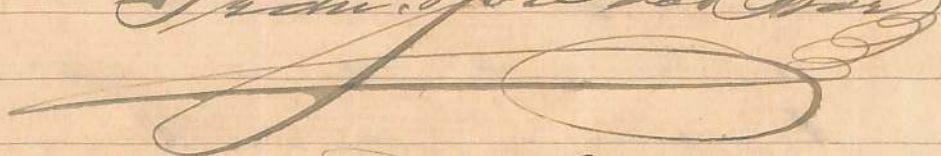
Em cumprimento ao respei-
tavel despacho de V.S., sobre qua-
ratos, dá-me a ordem de
infermar que, com effeito a
requerente D. Theophila Rodrigues
de Macchada, Tutora de suas
filhas Orphãos Candida e
Estreito, tem recolhido ao
respectivo cofre de Orphãos,
a quantia de 112.000 réis
pertencente aos ditos seus
filhos, sendo: 45.000 réis em
26 de Julho de 1884; 20.000 réis
em 18 de Maio de 1885; 47.000
réis em 24 de Agosto de 1887 e
20.000 réis em 12 de Agosto
de 1891, conforme escripta
do respectivo circulario.

Das Res. 1^{as} para ellas se
direcção recolhida, recebeu a
supp. da petição, sobre a
quantia de 20.000 réis de
juros por inteiro, isto é, de
avulso por inteiro, conforme
Ordem da Thesauraria de
21 de Dec. de 1890, o que tam-
bem se encontra nos autos.

91
Do respectivo inventario,
onde se requerida da mas
ma, tutola, para levantamento,
de juras, em 18 de 1890. do dito
pauco de 1890, - foram feita
a competente acouta.

Esta a informacao que
devo prestar, servindo-lhe
V. S. mande o que for justo.

A. Miquel, Juiz do Cartorio
de Orophea, - 18 de Junho
de 1892.

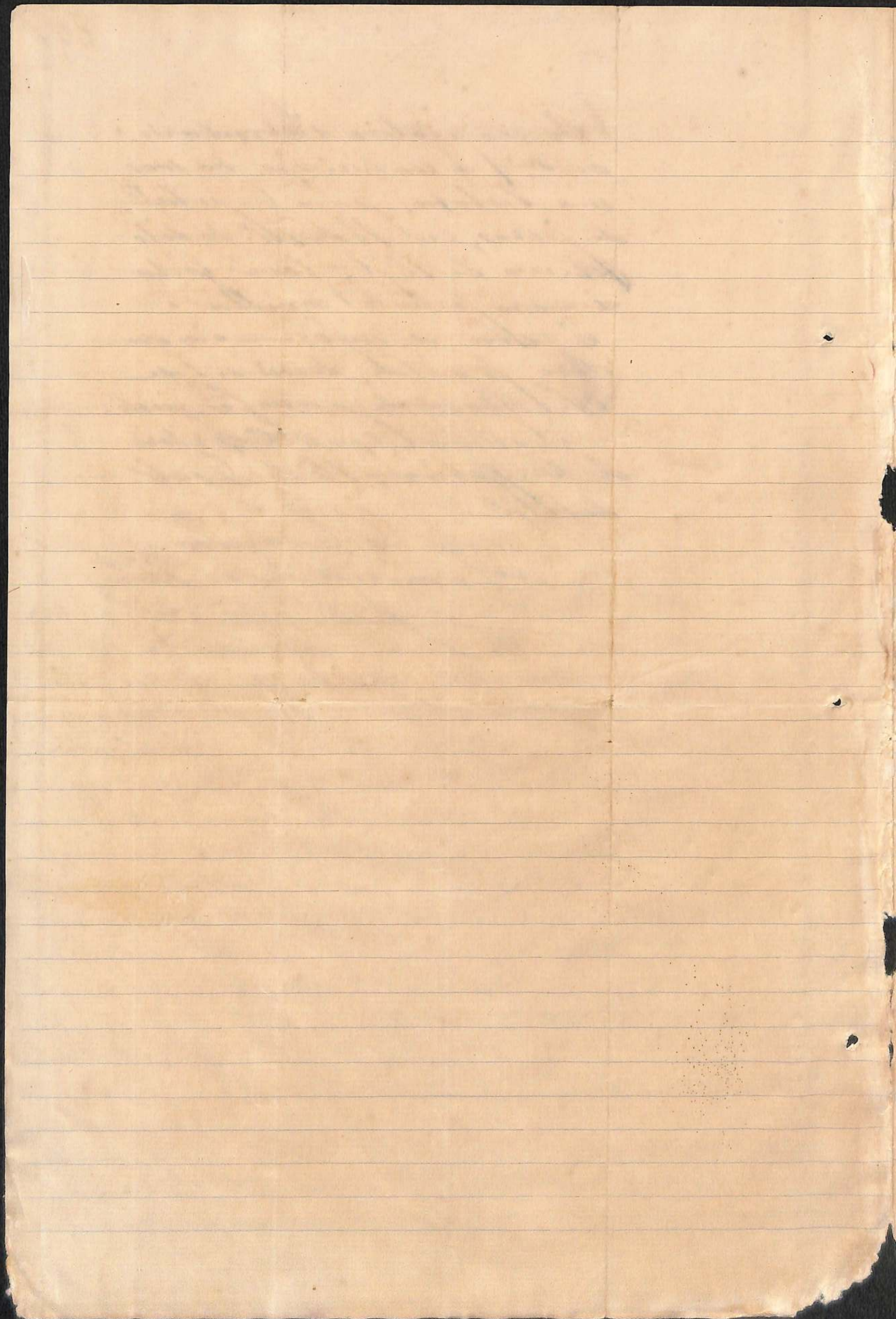
O Escriva
Francisco de Paula


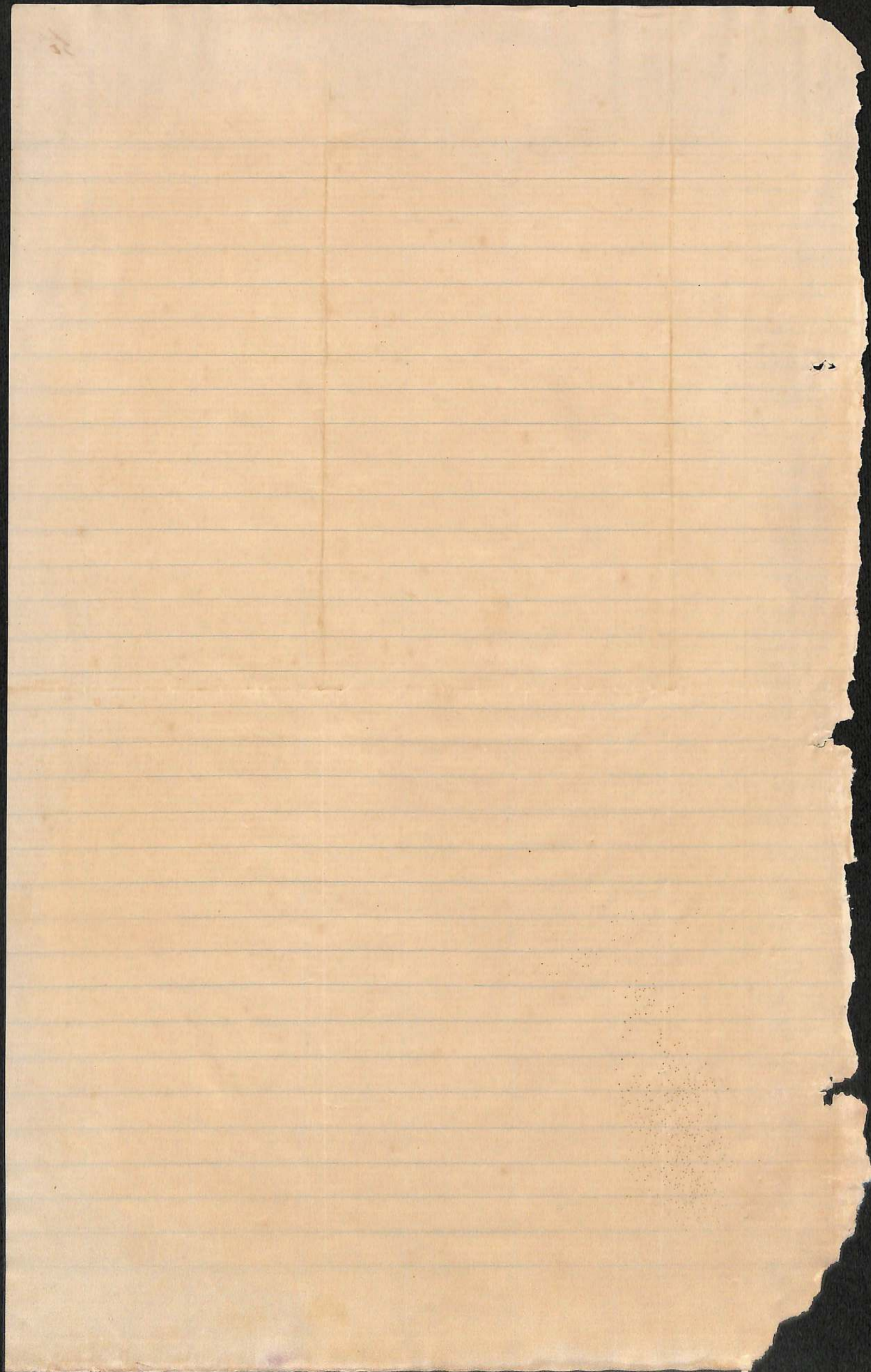
N. 603 Loureiro

Quando duvidas seio de sell. giva, por
verba, por não haver attamp. sellhae.

Cartorio de S. Miquel, 19-12-1892

Linkares Cammood.





E.H.

= 1883 =

União de Orla da Vila de São
Thomé, Comarca do mesmo
Nome da Província de Santa
Catharina.

Gerard
P. Hornbly

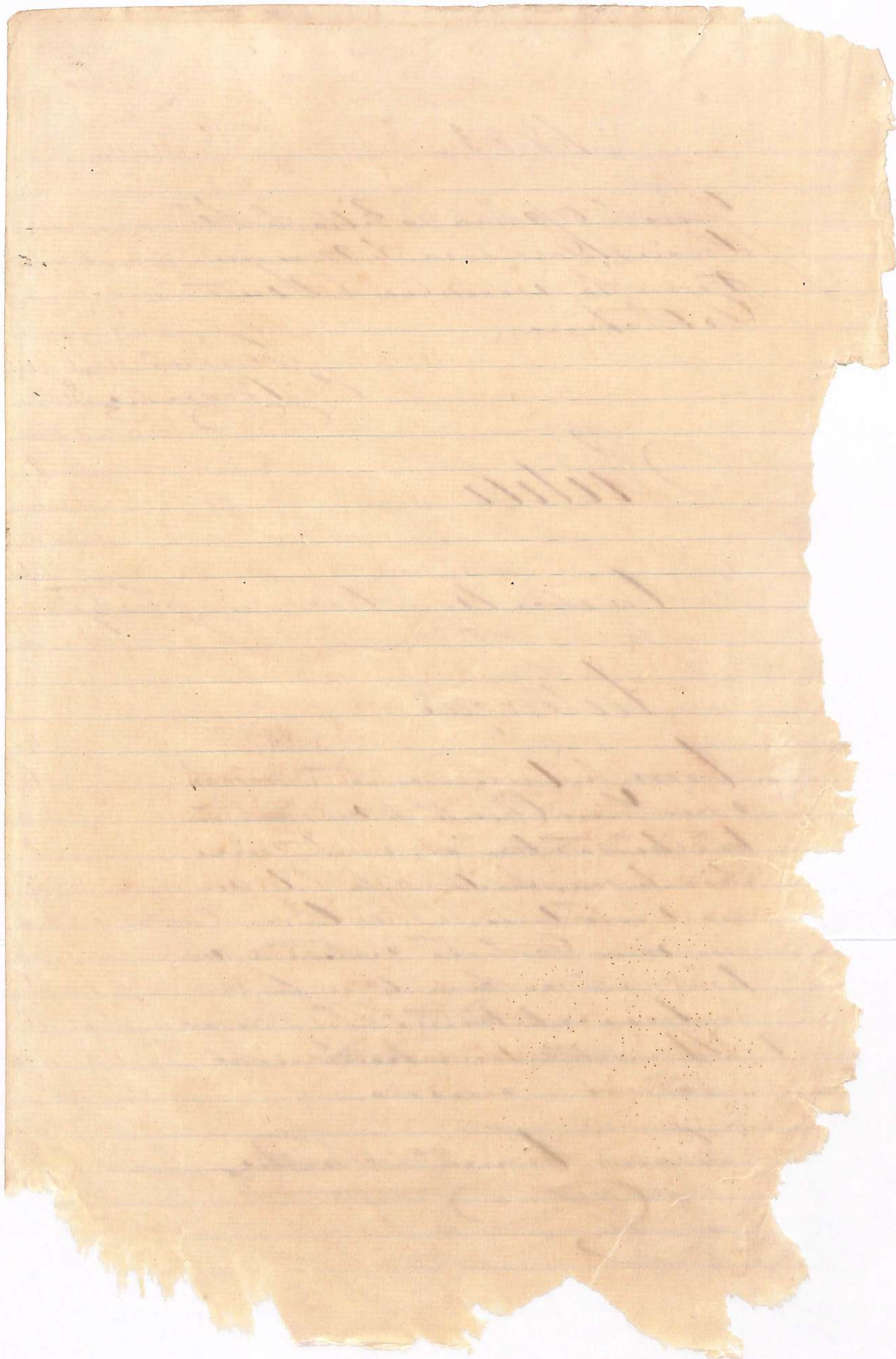
Tutela.

D. Angelica Regina Machado - Justif

Autores

União do Nascimento de São de
São Jesus Christo de mil oitocentos
trinta e três em vinte e cinco
dias do mês de Abril do dito an-
no, nesta Vila de São Thomé
em meio Cartório registado a pe-
tição que se deante segue de
que faz parte o termo. P. Hornbly
e o Juiz de Fora de São Thomé
e os seus e assigns.

Gerard
P. Hornbly



Mm.^o Senn.^o Juiz de Offiçãos

Para o fim requerido, designo a Sã 27 do corrente às dez horas da manhã perante este Juiz. S.^m Alguiz, 25 de abril de 1883.

^{Corr. de Sã}
 Dm.^a Angelica Regis Machado viuva do finado Candido Machado Severino, que, pretendendo ser tutora de seus filhos menores, quer justificar perante V.^a S.^a que é a propria e identica viuva daquelle finado, que se conserva no seu estado de viver, guardando todo o recato e honestidade; e que tem sufficiente juizo e discreção para reger e administrar as fidejussões e bens dos ditos seus filhos menores; por isso

A V.^a S.^a se digue admitter a Sufi.^a a justificar o esposto, e desde já renuncia ao beneficio do Nellião, para se pôder obrigar por seus actos como tutora; havendo V.^a S.^a a sua justificação por boa, com audiência do curador geral, para se lhe conceder a tutela de seus filhos. E offerece para testemunhas os cidadãos Alexandre Eloy d'Herido Coutinho, Manoel da Rocha Simões e Fran.^{co} Gonçalves de Sur.

L. P. M. cc

São Miguel 24 de Abril de 1883.

Angelina Reges Machado.

x Certifico que saí de meu cartório
e do Al. desta Villa notifiquei
totalmente o Curador Geral de
Orshaon, pelo Contador da peti-
ção e de facto retro, o qual ficou
ciente e soube.

São Miguel 27 de abril de 1883.

Thomaz

Thomaz Augusto de Almeida

3

Termo de Apresentação

Por vinte e sete dias do mes de
Abril de mil oitocentos oitenta
e tres, nesta Villa de São Th.
mel, em casa de residencia
do Sr. de Ophias ¹⁰ José Fir
polino Correia de Figueira, com
fundo exercicio de seu Cargo de
Juiz de Direito e Juiz de
da Revelia do ¹⁰ Juiz de
ral de Ophias, pelo ¹⁰ Juiz
foram ¹⁰ Juiz de
municipal como ¹⁰ Juiz de
severa, e para comutar ¹⁰ Juiz
este termo, que assigno
O Juiz de Direito ¹⁰ Juiz de

1ª Testemunha

Alexandre Poy de Azevedo
Custodio, natural desta pro-
vincia, solteiro, com cincoen-
ta e sete annos de idade, mo-
rador nesta Villa, com pre-
sente publico e os ¹⁰ Juiz
supra nada, Testemunha
nomada aos Autos ¹⁰ Juiz
por um ¹⁰ Juiz de
brague por uma ¹⁰ Juiz
protesto de ¹⁰ Juiz
de ¹⁰ Juiz

4
em que foi tua mais querida,
perdoando de Deus a verdade
do que souberes e perguntado do
Theophrastus. E sendo que a
sua auctoria de P. C. disse que
a Theophrastus de Roma Angelica
e Regia Machado se tornou
na sua vida de de viver, com
tudo o recato e honestidade e
que tem sufficiente mais e
descripção para fazer a mi-
nistração a pessoa e bem de
seus filhos menores e por
vinda mais haver, nem se
perguntado de se se por si
de este depoimento que achou
conforme, de pois de Theophrastus
libro, assignou como mais
que doze. Por Theophrastus
quinto de Theophrastus e machado
fizeram.

Corr. de G.
Theophrastus de Rocha Lunkary
Angelica Regia e Machado

3a Theophrastus

Theophrastus de Rocha Lunkary
Theophrastus de Rocha Lunkary, casado
com Theophrastus de Rocha Lunkary de
idade, morador nesta villa,
Theophrastus, e as costuras na
de Theophrastus Theophrastus

jurada ao Santo Evangelho
em um livro delle, e que
por sua real decreta, e sobre
o qual firmettes diera ver-
dade do que se pedia e pergun-
ta do thesouro. Sendo interrogado
sobre a peticao de fofica, e
dize que a Supplicante a Hon-
rabilissima Magestade Real da
se confessa este estado de vir-
lidade, e que todos o reata e honra,
lidade, e que tem sufficiente
poder para reger e administrar
toda a cidade bem a seus filhos
meus, e por sua da mais
haver o que se pergunta do
deu se por fim do presente de
poitmento, que achem com
formos de pois de the se lida,
e assigna com o fimo, que
doye. Eu Pedro de Foyas
da Vila Rica de Minas de Serre
vi.

Corra de Sr.
Foyas. Corra de Sr.
Angelica Pego elbachado.

Conclusão

Pago no mesmo dia me am-
plio e lugar, faço estes autos com
chamado de Sr. fimo de Orphanos de Foyas
Virgilio Correia de Foyas.

5
de que laço este termo. Eu Camar
do Augusto de Vitoria. Herias
e referir.

Offor

Uaja vista o Curador Geral para
informar, se a justificante, além dos
requisitos legais justificados, tem bens
de raiz, que offereçam sufficiente ga-
rantia aos orphãos mediante o regis-
tro hypothecario, e no caso affirmati-
vo, seja a mesma justificante in-
timada para assignar o termo de
renuncia do beneficio do testamento.

S. m. Olliguel, 27 de abril de 1883.

Corr. de 23.

Data

Uego em meu cartorio por
parte do Sr. Juiz de Orphãos do Juiz
Gigolito Correa de Mello, me
foram em treze estes autos
com o officio supra. Eu
Camar do Augusto de Vitoria
Herias referir.

Vista

Immediatamente faço estes
autos remeter ao Curador
Geral de Orphãos. Eu Camar
do Augusto de Vitoria Heri-
as referir.

Corr. Vista

Em cumprimento do requerido supradito

seguir

supra, informo que a justificação
D. Augustina Regia Medeiros, além de
requeritor com que justifica seu pe-
tendo a tutela dos orphãos seus
filhos, possui bens de raiz suficientes
para garantia do que em partido
vulgo a tocar nos interesses, isto
porém mediante o requisito hypothe-
cario, estando por tanto habilitada
para assignar o termo de renun-
cia do Benefício de Vellanos.

L. Miguel Jr. & abril de 1883.

Alcunador Geral
Antonio de S. Barros

Data

Pago em meu Cartorio por par-
tido Alcunador geral, me foram
entregues fidei-juratos com a
assinatura supra. Eu Alcunador
Augusto de S. Barros exenado
descrevi.

Cartifico em exenado a baixo as-
signado que sobre de meu car-
torio, em esta villa notifiquei
pessoalmente em minha com-
menda D. Augustina Regia Me-
deiros, pelo promisso de que
she tutor, que ficasse sabendo
e descrevi. Eu Miguel Jr. de
Abril de 1883.

Alcunador Geral
Antonio de S. Barros

6

Termo de obrigações e renun-
cia da Lei de Villano.

Nos vinte oito dias do mes de abril
do anno de mil oitocentos oitenta
e tres, n'esta villa de Las Vigas,
em casa de residencia do Juiz
de Obediencia do Juiz Fingolino Cor-
reia de Aguiar, Juiz migo e resi-
dado de seu Cargo ao seguinte mo-
meado, affi presente do Sr. Juiz
Licia Regis Macielado, vigia do
freguesia Candido Macielado Sere-
rino, e por ella foi dito ao res-
pectivo juiz, que para effecto
de substituição de seus filhos
menores, se obrigava a tratal-
or, e seus filhos, patrimonial-
a conta dos rendimentos de
suas legittimas, e a sua pro-
pria conta quando os seus
rendimentos não chegarem,
e de elle dar conta effecto e
qualquer tempo, pelo que obri-
gava sua pessoa e bens, desistia
de para si e firm de todos os pre-
villegios, e outros direitos em fa-
vor das mulheres, especial-
mente os da Lei de Villano, que
muitas vezes declarados, e
de mais assim o disse, e u obri-
ga, e assigna com o Juiz, e tes-
ta mentes. *Ass. Candido Sere-*

Augusto de Noronha, escriptas
oferecevi.

Corr.^a de Es.

Angelica Regis Machado.

Manoel da Rocha Leihany

Nandio Glz da Luz

Feliciano Glz da Luz.

Conclusão.

Por vinte e oito dias do mes de
Abril de mil oitocentos e oitenta
e tres, nesta villa de São Th.
qual em cartorio faço estes
autos conclusos ao Juiz de
Orphaõs D.^o José Gurgolin Corr.
reia de Figueira ou Eduardo
Augusto de Noronha Carval
Jescrevi. Ass.

Sellados e preparados qubas se con-
clusão do Doutor Juiz de Direito
da Comarca.

S.^m Albiquel, 28 de abril de
1823.

Corr.^a de Es.

Data

Logo em cartorio por parte
do Juiz de Orphaõs D.^o José
Gurgolin Corr.^a de Figueira me
foram entregues estes autos.

autor. Eu Eduardo Lequeto de
Vitoria Perinas offereci.

Guia

Pagad este autor della fura de
folhas de papel a tres mil
quatrocentos reis.

1400

Brasileira 28 de abril de 1883

Perinas

Eduardo Lequeto de Vitoria



Concluzas

Em mesmo dia me e annos,
em meu cartorio fazei este au-
tor comelhor adto. Juiz de Ori-
ento do Comarca de Hansel e
minaria Bezenza Montefezero
para a primeira fiscal. Eu Eu-
anio Luiz Vitoria Perinas
assino.

Morador 2007

Vistos este autor, do.

Seu por habilitada a viuva D. Angeli-
ca Rego Machado, para poder ser tutora de

seus filhos orphaos, attinta a prova cabal
de todos os requisitos legais e renuncia de
vida, assignando o competente termo, e
dando-se proviao, pagos pela mesma tuta
ra as custas.

Sm. Viguel, 28 d' abril de 1883.

Manoel Januario Pereira Montenegro



Pago em meus Cartorios por por
tado do Juiz de Direito da Comar
ca de Manoel Januario Pereira
Montenegro, me foram entregues
estes autos e a continencia re
tre da pra. Eu Juiz de Direito de
Torre de Viguel e a seguir.

Conclusao.

Por trinta dias do mes de abril de
mil oitocentos oitenta e tres, na
ta Villa de las Viguel, em meus
Cartorios, jae. e os autos e conclusao
a. do Juiz de Orphaos do Juiz de
Torre de Viguel e a seguir. Eu Juiz de
Torre de Viguel e a seguir.

Cumpra-se.

Sm. Viguel, 30 de abril de 1883.

Corr. de Lz.

Nota

No trinta dias do mes de abril
de mil oitocentos oitenta e tres
nesta villa de São Thiago com
meo cartorio por parte do Sr
João de Orphão, foy por' legali-
no Correja da Freguesia, que foram
entregue estes autos com o des-
pacho retro. Da P. de ord. de
queto de Vitorinha de Barros os
autos.

Certifico que certifiquei pessoal-
mente nesta villa de São Thiago
Regis Haachado, pelo oficio
da sentença e despacho retro
que foy o seguinte e dou fe.
Em Freguesia 30 de abril 1883.

Barros
Francisco de Vitorinha

Folia

Nos autos do Sr. Couto
do Sr. João Francisco e Carlos
da Freguesia para fazer a com-
paração
Em Freguesia 7 de maio 1883

Barros
Francisco de Vitorinha

Contosinho
Franc. C. Ferreira Regi

For des dias do mes de maio de
mil oitocentos oitenta e tres
nesta villa de São Miguel
em mes Cartorio das entran-
has do concelho do Br. Lige de or-
phaes do Sr. Vigário fornea
de melhor. De Eduardo Augus-
to de Noronha Barros. Fizer
vi.

San Miguel 10 de maio de 1883
Corra. de Gg

Phogem meo cartorio e de
do Sr. Juaz de Ophiasis Poyou. Poyou
Poyou Correia e Poyou. Poyou
entrepreneur entre autres e e e e e
poyou e e e e e. En Poyou e e
gusto de Poyou e e e e e